



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 06 a 12 de setembro de 2020 * nº 1754 * Pág. 001/017

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.563, de 10 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 070685//2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

	R\$
13.392.5474 - 2443 - Investimentos na Cultura à Conta de Convênios	
3.3.90.93 - 1510 - Indenizações e Restituições	400.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

	R\$
13.392.5474 - 4163 - Convênio Minc Pontos de Cultura	
3.3.50.43 - 1510 - Subvenções Sociais	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de setembro de 2020

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.564, de 10 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 072538/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.103 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	90.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.103 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 1001 - Diárias-Civil	50.000,00
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	<u>40.000,00</u>
TOTAL	90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de setembro de 2020

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.565 de 10 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 072497/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.725.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB

	R\$
26.782.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.39 - 1630 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.285.000,00
26.782.5020 - 2099 - Implantação e Manutenção do Mobiliário Urbano	
4.4.90.52 - 1630 - Equipamentos e Material Permanente	440.000,00
TOTAL	2.725.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB

	R\$
26.782.5020 - 2046 - Monitoramento e Fiscalização Eletrônica	
3.3.90.39 - 1630 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.285.000,00
26.782.5020 - 4496 - Construção de Escola de Trânsito	
4.4.90.51 - 1630 - Obras e Instalações	440.000,00
TOTAL	2.725.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.566, de 10 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 073088/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.301 - Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da PROGEM

	R\$
04.122.5545 - 4300 - Ação de Pagamento de Honorários Advocaticios	
3.1.90.16 - 1090 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	1.400.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, referente ao exercício financeiro de 2019, do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município-FUNDERM, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	R\$
SUPERÁVIT FINANCEIRO - BALANÇO PATRIMONIAL/2019	
FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROGEM (FONTE 1090)	1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior
Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevanio de S. Macedo
Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretaria de Educação: Gilberto Cruz de Araújo
Secretaria de Planejamento: Roberto Wagner Mariz
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas
Secretaria de Desenv. Social: Vitor Cavalcante de S. Valério
Secretaria de Habitação: Adriana Casimiro Batista de Sousa
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo
Controlad. Geral do Município: Ludinaura Regina S. dos Santos
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Ricardo Dias Holanda
Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Kleber G. L. Santos
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Rodrigo F. de F. Trigueiro
Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanez
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Vaneide Rejane de Sousa
Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares
Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Decreto Nº 9.567 de 11 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 073569/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município**16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças**

	R\$
28.846.5324 - 7034 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
3.1.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
28.846.5324 - 7036 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
3.1.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
28.846.5324 - 7044 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
3.1.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
TOTAL	30.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município**16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças**

	R\$
28.846.5324 - 7034 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
28.846.5324 - 7036 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
28.846.5324 - 7043 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Habitação Social	
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
TOTAL	30.000,00

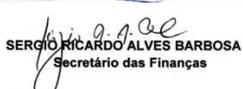
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 441

Em, 09 de junho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e VIII, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como com fulcro no artigo 4º da Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/045357 e Ofício nº 15/PGM de 08 de junho de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA, matrícula nº 50.720-2, Assessor Especial do Procurador, e ANTONIO FERNANDO DE AMORIM CADETE, matrícula nº 78.263-7, Procurador do Município, para, na qualidade de Suplentes, compor o CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 571

Em, 10 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do processo 2020/063983.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, LUIZ PAULO ARAUJO, matrícula nº 91.265-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1750, de 09 a 15 de agosto de 2020.(Republicar por Incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 585

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar LAIRTON LOPES LUNGUINHO, matrícula nº 91.495-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FOTOGRAFIA, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 586

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar RAFAEL RAMIRES QUEIROZ, matrícula nº 93.711-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DO SERVIÇO DE CLIPAGEM DE JORNAIS E SITES, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 587

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar HEDILBERTO PESSOA BERTO JUNIOR, matrícula nº 91.493-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE TELEVISÃO E VIDEO, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 588

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar LEIDIVAM ELIAS DE SOUSA, matrícula nº 87.178-8, do cargo em comissão, símbolo DAI-1, de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 589

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 533 de 20 de julho de 2020, publicada no Semanário Oficial nº 1749 de 02 a 08 de agosto de 2020, que exonerou EMMANUELA LOPES BARROCA, matrícula nº 89.197-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 590

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear GRACE KELLY GOMES FERREIRA, para exercer o cargo de OUVIDORA GERAL, símbolo SMN-1, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 591

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear EWERTON WESLEY FERNANDES DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DO SERVIÇO DE CLIPAGEM DE JORNAIS E SITES, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 592

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear MACIELLE SILVANA ARAUJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 593

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear NIRVANA VIARD WANDERLEY, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 594

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear RENAN SIQUEIRA XAVIER, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FOTOGRAFIA, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 595

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear MARIA LUCIENE ELIAS FURTADO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 596

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear GUSTAVO RIBEIRO AMORIM, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE TELEVISÃO E VÍDEO, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 597

Em, 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear CAMILLE BARBOSA DE AQUINO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 607

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 579 de 10 de agosto de 2020, publicada no Semário Oficial nº 1750, de 09 a 15 de agosto de 2020, que exonerou, a pedido, RAYMUNDO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 87.236-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 626

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 13.775 de 04 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 530 de 20 de julho de 2020, publicada no Semário Oficial nº 1749, de 02 a 08 de agosto de 2020, que exonerou WELISON ARAUJO SILVEIRA, matrícula nº 94.256-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 627

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 13.775 de 04 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 570 de 10 de agosto de 2020, publicada no Semário Oficial nº 1750, de 09 a 15 de agosto de 2020, que exonerou HEBERT FERNANDES ACIOLI, matrícula nº 91.366-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 678

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 557, de 06 de agosto de 2020, publicada no Semário Oficial nº 1749 de 02 a 08 de agosto de 2020, que exonerou JOSÉ PAULO ALVES DA SILVA, matrícula nº 89.334-0, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 680

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 560, de 06 de agosto de 2020, publicada no Semário Oficial nº 1749 de 02 a 08 de agosto de 2020, que exonerou LEONARDO SERGIO BARBOSA FERNANDES, matrícula nº 89.546-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 681

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 562, de 06 de agosto de 2020, publicada no Semanário Oficial nº 1749 de 02 a 08 de agosto de 2020, que nomeou AQUILES SÁ XAVIER DE LIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 682

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 75, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 563, de 06 de agosto de 2020, publicada no Semanário Oficial nº 1749 de 02 a 08 de agosto de 2020, que nomeou MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 789

Em, 1 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar AMANDA ARAUJO ROMERO, matrícula nº 88.187-2 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE DA MULHER da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data..



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 821

Em, 08 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear EDVALDO CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2020.

III – Publicada no Semanário Oficial Especial de 9 de setembro de 2020. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 444

Em, 24 de agosto de 2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/063249.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, ao servidor OSCAR MOURA DINIZ JUNIOR, matrícula n.º 15.822-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ficando obrigado a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020.

III – Publicada no Semanário Oficial Especial de 28 de agosto de 2020. (Republicar por Incorreção)

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 449

Em, 01 de setembro de 2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/038078.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26, inciso II, da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação, pelo período de 01 (um) ano, do prazo da Portaria n.º 914 de 20 de junho de 2018, publicada no Semanário Oficial n.º 1638 de 17 a 23 de junho de 2018, que concedeu o afastamento do servidor ELTON JOHN DA SILVA FARIAS, matrículas n.º 83.030-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Doutorado em História Social, na Universidade de São Paulo-USP, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 450

Em, 01 de setembro de 2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/048391.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora MARIA ARAUJO DA CONCEIÇÃO PORTO, matrículas n.º 67.800-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 451

Em, 01 de setembro de 2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/041838.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26, inciso II, da Lei Complementar

n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação, pelo período de 01 (um) ano, do prazo da Portaria n.º 948, de 16 de julho de 2018, publicada no Semanário Oficial n.º 1642 de 15 a 21 de julho de 2018, que concedeu o afastamento da servidora FERNANDA MOREIRA LEITE, matrícula n.º 55.316-6, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Doutorado em Psicologia Social, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 452

Em, 01 de setembro de 2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar n.º 98 de 04 de abril de 2016 e processo n.º 2020/037175.

RESOLVE: conceder a CÉLIA DE PAIVA ARAUJO PONTES, matrícula n.º 23.248-3, lotada na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ARQUITETO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 453

Em, 01 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/070397.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, o servidor BRUNO BIZERRA ALVES DE LIMA, matrículas n.º 84.010-6, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 454

Em, 01 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2020/069911.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA NOBERTO DE LEMOS ALICE, matrícula n.º 33.397-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 455

Em, 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2020/050256.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a ANA LAURA TORRES DE CARVALHO, matrícula n.º 82.160-8, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 456

Em, 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2020/071585.

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria n.º 177 de 09 de abril de 2020, publicada no Semanário Oficial n.º 1732 de 05 a 11 de abril 2020, que concedeu a MILTON EMILIO LIRA SANTOS, matrícula n.º 84.570-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 457

Em, 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/070780.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora MARY KATIUSCIA BRANDÃO, matrícula n.º 85.229-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra à disposição do Governo do Estado da Paraíba.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 458

Em, 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/069815.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor CLEBER LEMOS DE ARAUJO, matrícula n.º 54.73; ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, que se encontra de licença para fazer curso de Doutorado em Linguística na UFPB.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 123/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
044412	ADRIANA DA SILVA BARROZO	92.446-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
051655	ANDREA SANTOS AURELIANO	63774-2	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
063332	ANTONIO LEONARDO B. FILHO	24.739-1	SEMUSB	DIFERENÇA DO PAGAMENTO
051623	BRAZ DI LORENZO OLIVEIRA	14.563-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
065187	EDINALDO RAMOS DA SILVA	17.188-3	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
061643	ELIANE MARIA B. DE MENDONÇA	54.727-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
058059	ERCILENE AZEVEDO S. PESSOA	82.687-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
059419	ERICA COSME DA SILVA	92.345-1	SEDURB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
060944	FLAVIO JOSÉ DOS SANTOS	23.781-7	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
060945	FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS	23.781-7	SEMUSB	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
051566	HUMBERTO DA NOBREGA ALVES	63.660-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
060868	JOANDERSON DOS SANTOS P. ALBUQUERQUE	86.151-1	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
051595	JOSÉ MARIA DOS SANTOS	03.463-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
051646	JOSEFA REJANE L. FERREIRA	59.587-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
060951	JOSILENE ARAUJO DE SOUZA	88.282-8	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
107136	JULIANA RICARTE A. DE CARVALHO	89.017-7	SEDES	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
051847	KARINA MARIA DE S. SOARES	55.853-2	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
051640	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	55.651-3	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
045982	MACIEL FONTES DE OLIVEIRA	82.438-1	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE HORAS ATIVIDADES
064158	MARCUS VINICIUS DE S. OLIVEIRA	56.838-4	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
060789	MARIA AUXILIADORA A. MACIEL	88.118-0	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
061562	MARIA CLEIDE F. DOS SANTOS	11.868-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
061389	MARIA DE FÁTIMA A. FERREIRA	82.585-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
056218	MARIA DE LOURDES DA S. BEZERRA	54.501-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
055516	MARIA DO SOCORRO A. RAMALHO	28.360-6	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
065333	MARIA DO SOCORRO BELISARDIO DA S. LACERDA	63.674-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
058588	MARIA LEONICE B. ALVES	23.795-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
057929	MARIA ROSILENE DE F. SILVA	74.154-0	SEDEC	CORREÇÃO DO 13º SALÁRIO
057932	MARICELIA SOARES DA SILVA	89.411-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
058436	MARTA LEONORA B. DOS SANTOS	29.164-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
058276	NERCIONILDO PEREIRA VAZ	59.863-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
064350	PAULO CAMILO DA S. JUNIOR	91.703-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
051649	RENATA ANDREIA DOS SANTOS	54.459-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
057297	ROSANGELA DOS SANTOS RIBEIRO	67.313-7	SEREM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
065777	ROSILEIDE MARIA DE SOUZA	32.568-6	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
051867	ROSILENE DO BOM PARTO FERREIRA	07.462-4	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
055877	SHIRLEY AIRES DE MEDEIROS	63.867-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
052015	SONJA MARIA DE O. CABRAL	09.957-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
061561	TEOMARY DE ANDRADE ALVES	28.617-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
055136	VERA LUCIA DA S. GUIMARÃES	28.364-9	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 11 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 124/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2020	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
052013	ADRIANA SANTOS BATISTA	29.266-4	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
056091	ELIANE CABRAL DO N. LISBOA	15.695-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
051603	ELIZABETE BRASILINO L. OLEGARIO	09.010-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
051122	JOSÉ GOMES FILHO	15.067-3	SEMAM	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

066501	JOSELIA VENANCIO DE AZEVEDO	50.799-7	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
056603	JOSENILDO SANTOS SAILVA	24.196-2	---	MUDANÇA DE CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
051803	LUCIDALVA ALVES MENEZES	29.621-0	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
066404	MARCELA GALDINO FERREIRA	67.945-3	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
051805	MARIA DA LUZ F. DE ALBUQUERQUE	25.856-3	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
066418	MARIA DA PAZ PADILHA	24.132-6	SMS	IMPLANTAÇÃO DE PAGAMENTO DO QUINQUENIOS
051872	MARIA MADALENA G. PEREIRA	25.280-8	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
052020	MARILANE MIRANDA S. DE AZEVEDO	30.776-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
051637	MICAELA COUTINHO DA SILVA	93.937-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
065817	NOALDO JOSÉ MEIRELES DE BRITO	87.817-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
066140	OTILIA ORTENCIA B. BARBOSA	44.370-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 11 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 125/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
046719	BETANIA SILVA DE SOUSA	46.674-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
051632	GILMARA BARBOSA FERREIRA	69.070-8	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
048351	IRENILDA DOS SANTOS COSTA	70.281-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
066180	JEANE RODRIGUES DA SILVA	64.595-8	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
048338	JOÃO BEZERRA JUNIOR	32.635-6	SMS	AUMENTO DA CARGA HORÁRIA
059491	MANOEL JOAQUIM DE LIMA	17.254-5	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
055542	ROSILENE MARIA C. O. SILVA	29.623-6	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
051601	SABRINA KELLY V. FLORENCIO	86.145-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
067146	VANIA LIGIA DE AMORIM	18.841-7	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 11 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 126/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de ABONO PREVIDENCIÁRIO

PROCESSO 2020	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
061992	JORGE PEREIRA DA SILVA	18.494-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
065495	JOSÉ LUIS SOBRINHO	17.839-0	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
059429	LIANA CARVALHO DE CASTRO	24.820-7	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 11 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 127/2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2020	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
060838	CELIA PEREIRA G. MARIANO	85.338-1	SEDEC	19 ANOS, 04 MESES E 21 DIAS

Em, 11 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 08 de 14 de julho de 2020

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO "BEM CUIDAR: TECENDO REDES DE PROTEÇÃO - ANO II" DA OSC ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - JOÃO PESSOA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 452ª Reunião Ordinária de 07 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de aditivo contratual com a OSC Aldeias Infantis SOS Brasil - João Pessoa, para dilatação do prazo de execução do projeto "Bem Cuidar: Tecendo Redes de Proteção - Ano II", estendendo tal prazo até o mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 14 de julho de 2020.

João Pessoa, 14 de julho de 2020.


Andrea Patrícia Teotônio de Lira
Coordenadora Adjunta do CMDA/JP

FUNJOPE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020
PRÊMIO WALFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - 2020

A Prefeitura de João Pessoa (PMJP) por meio da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, entidade de direito público subordinada à Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, criada pela Lei Municipal no. 7.852 de 24 de agosto de 1995 e regulamentada pelo Decreto nº. 2.897 de 02 de outubro de 1995, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pela Lei, neste ato representada pelo Diretor Executivo Maurício Navarro Burity por meio da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001, torna público que **estão abertas às inscrições de 14/09/2020 à 30/10/2020**, para apresentação de projetos culturais sob a denominação de "Prêmio Walfredo Rodriguez de Produção Audiovisual 2020", que serão premiados com recurso financeiro do Fundo Municipal de Cultura (FMC), na área de cinema, com fundamentos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Walfredo Rodriguez:

Naturalidade: João Pessoa-PB

Ano de nascimento: 1893

Ano de falecimento: 1973

Atividades artístico-culturais: Fotógrafo, cineasta, diretor e pesquisador.

Walfredo Rodriguez é considerado o pioneiro do cinema paraibano, o fotógrafo registrou o crescimento de João Pessoa em negativos que mostram a evolução da cidade desde a época que ela ainda se chamava Parahyba do Norte, desde as "cacimbas de banho" públicas até a chegada da energia elétrica e dos bondes.

Mudou-se para o Rio de Janeiro onde passou alguns anos e trabalhou com cineastas, onde aprimorou suas técnicas em cinema; além de adquirir novos conhecimentos.

Voltou à Paraíba, onde produziu vários filmes, a grande maioria do gênero documentário, no qual os mais conhecidos são "Sob o Céu Nordestino" (Longa-metragem / Silencioso / Documentário | 35mm, B&P, 120min | Ano: 1929), "Amor e Perdição" (Longa-metragem / Silencioso / Ficção | 35mm, B&P, Filme inacabado | Ano: 1922 c), "Reminiscência de 30" (Ano: 1931) e "Carnaval Paraibano e Pernambucano" (Longa-metragem / Silencioso / Documentário | 35mm, B&P, 80min | Ano: 1923).

As primeiras produções nascidas na Paraíba começaram em 1918, tendo como realizador Pedro Tavares, que era fotógrafo do Governo do Estado e fez os primeiros registros de obras governamentais. Mas o Cinema Paraibano começou a consolidar-se mesmo no ano de 1923, com o lançamento de "Carnaval Paraibano e Pernambucano", realizado por Walfredo Rodriguez. Em 1924, o cineasta começa a rodar "Sob o Céu Nordestino", que só foi concluído em 1928 e é considerado pela crítica como um marco etnológico do cinema brasileiro, por ter sido o pioneiro a retratar a cultura nordestina sem a ótica do exótico. De sua obra restaram apenas fragmentos, que mais tarde foram utilizados por Wladimir Carvalho, em "Homem de Areia" (1982).

Walfredo Rodriguez foi diretor do Teatro Santo Roza. Como pesquisador, escreveu os livros "História do Teatro na Paraíba" e "Roteiro Sentimental de uma Cidade". Esta última publicação foi de fundamental importância para o conhecimento da sociedade paraibana nos séculos XIX e XX.

Cronologia da filmografia de Walfredo Rodriguez:

1919	Estreia do primeiro cinejornal: <i>Filme-Jornal do Brasil – Um Pouco de Tudo</i> , sob a direção do pioneiro Walfredo Rodriguez, recém-chegado do Rio de Janeiro.
1922	Filmagens de <i>Amor e Perdição</i> , filme <i>posado</i> (ficção), sob a direção de Walfredo Rodriguez, mas não finalizado.
	Estreia do documentário em Curta-Metragem, <i>Chegada do Presidente Eleito à Parahyba</i> , sob direção de Walfredo Rodriguez (35mm, B&P, 16q).
1923	Estreia do primeiro documentário em Longa-Metragem (80 min) <i>Carnaval Paraibano e Pernambucano</i> , sob a direção de Walfredo Rodriguez.
	Estreia do documentário em Curta-Metragem <i>Corcovado</i> (35mm, B&P, 16q), sob direção de Walfredo Rodriguez.
	Estreia do documentário em Curta-Metragem <i>Praça Venâncio Neiva</i> (35mm, B&P, 16q), sob a direção de Walfredo Rodriguez.
	Início da produção do longa-metragem <i>Sob o Céu Nordestino</i> , sob a direção de Walfredo Rodriguez.
1925	Estreia do documentário em Curta-Metragem <i>Danças do Coco Praieiro</i> (35mm, BP, 16q), sob a direção de Walfredo Rodriguez.
	Estreia do documentário em Curta-Metragem <i>Jogo de Futebol Paraíba United e Rede Cross</i> (35mm, BP, 16q), sob a direção de Walfredo Rodriguez.
1929	Estreia no Cine Theatro Rio Branco, na Parahyba do Norte, do Longa-Metragem <i>Sob o Céu Nordestino</i> , de Walfredo Rodriguez .
1929	Estreia do longa-metragem <i>Sob o Céu Nordestino</i> no Cine Pathê, no Rio de Janeiro, com repercussão na imprensa carioca e três páginas na revista nacional <i>O Cruzeiro</i> .
1930	Envio à França de cópia (em nitrato) do filme <i>Sob o Céu Nordestino</i> para sonorização, extraviando-se nessa viagem e dado como perdido até a década de 1980.
1931	Estreia de <i>Reminiscências de 30</i> , de Walfredo Rodriguez.

1.1 Por reconhecer a importância cultural, histórica, econômica e estratégica do cinema para a cidade de João Pessoa e por conhecer as dificuldades de se produzir um filme, em face dos altos custos de uma produção cinematográfica, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, promove o "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2020".

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção, por meio de Concurso Público, de projetos de produção independente de obras audiovisuais inéditas, realizadas no Estado da Paraíba, para as categorias de longa-metragem e curta-metragem, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual na Paraíba, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do mercado audiovisual no Estado.

2.2 Os projetos deverão abordar temáticas e valores culturais que expressem características brasileiras e do território paraibano; promova a democratização do acesso aos bens culturais e a valorização de atividades formativas em Audiovisual.

2.3 É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, reality shows e programas de auditório ancorados por apresentador.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Por meio deste Edital, a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE disponibilizará recursos financeiros no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), contemplando em sua totalidade 07 (sete) projetos. O montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) que serão disponibilizados pela FUNJOPE, sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) contemplando 01 (um) projeto de longa-metragem e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) contemplando 06 (seis) projetos de curta-metragem.

3.2 O valor disponível para aprovação de projetos culturais será distribuído nas seguintes categorias:

Categorias	Quantidade Projetos	Valores por Projeto	Valores por Categoria
Longa-metragem	01	R\$800.000,00	R\$800.000,00
Curta-metragem	02	R\$100.000,00	R\$200.000,00
Curta-metragem (iniciante)	04	R\$50.000,00	R\$200.000,00

3.2.1 A título deste edital, entende-se por **longa-metragem**: obras audiovisuais no gênero ficção e/ou documentário, com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

3.2.2 Entende-se por **curta-metragem**: obras audiovisuais no gênero ficção, documentário, animação ou experimental, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

3.2.3 Entende-se por **iniciante**: obras audiovisuais em que pessoa física que nunca dirigiu filme ou que dirigiu até 01 (um) filme.

3.3 No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias acima elencadas a Comissão Deliberativa poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outra categoria.

3.4 Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento das Comissões Técnicas e Deliberativa, na forma e critérios por elas estabelecidos.

4. DO INCENTIVO

4.1 O presente Edital selecionará até 01 (um) projeto de produção de longa-metragem, proponente pessoa jurídica, cujo incentivo prevê:

a) Repasse do valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), distribuído em duas parcelas de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cada, a 01 (um) proponente pessoa jurídica;

4.3 Selecionará até 06 (seis) projetos de produção de curta-metragem, proponente pessoa jurídica ou física, cujo incentivo prevê:

b) Repasse do valor de 400.000,00 (quatrocentos reais) a 06 (seis) proponentes, pessoa jurídica ou física, distribuído em parcela única, conforme a categoria selecionada.

4.2 Dotação Orçamentária Do FMC.:

Elemento de despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações, Culturais, Artísticas e de Outras. Fonte 00.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os projetos poderão ser inscritos por proponentes pessoas físicas e jurídicas, assumindo a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital.

5.1.1 As inscrições para projetos nas categorias de Longa-metragem são restritas a proponentes inscritos como pessoas jurídicas e registradas na Agência Nacional de Cinema – ANCINE na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede na região metropolitana da grande João Pessoa.

5.1.2 Caso o proponente tenha recebido recurso financeiro de vínculo com o fundo por conta de projetos anteriores, **deverá observar o prazo de 02 anos após aprovada a prestação de contas final**, sendo este prazo um pré requisito de inscrição.

§ 1º. Entende-se por Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede na região metropolitana da grande João Pessoa, aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração nos municípios localizados na região metropolitana da grande João Pessoa há, no mínimo, 01 (um) ano, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenham qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

§ 2º. As pessoas jurídicas devem ser classificadas na ANCINE como empresas produtoras brasileiras independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

§ 3º Não poderão ser proponentes, na categoria de longa-metragem, pessoas físicas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, associações, instituições religiosas ou microempreendedores individuais – MEI.

§ 4º É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

5.1.2 Excluem-se da regra prevista no item 5.1.1 as categorias curta-metragem e curta-metragem iniciante, cujas propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas

Parágrafo único. Os proponentes pessoas físicas deverão obrigatoriamente exercer de forma comprovada ao menos uma das seguintes funções do projeto inscrito:

- a) Diretor
- b) Produtor Executivo
- c) Roteirista

5.2 A quantidade de projetos inscritos por proponentes pessoas físicas ou jurídicas limitar-se-á a apenas 01 (um) por categoria.

5.3 Cada proponente pessoa física poderá ter aprovado até 01 (um) projeto por meio deste Edital.

5.4 O proponente pessoa jurídica poderá aprovar e executar simultaneamente até 02 (dois) projetos neste Edital, devendo serem em diferentes categorias.

5.5 As inscrições deverão ser feitas separadamente para cada uma das categorias descritas neste Edital.

5.6 No caso de co-produções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual aprovada neste Edital, deverá ser detido pela empresa proponente. Da mesma maneira, a proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao Regimento Geral do FMC.

5.7 No caso de projetos realizados em co-produção internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, além das seguintes disposições:

a) A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato ou pré-contrato com empresa estrangeira, redigido em língua portuguesa, consularizado e com tradução juramentada, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos sobre a obra, em original ou fotocópia autenticada.

b) Os recursos a serem investidos, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira. Da mesma forma, o FMC terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira na divisão dos territórios em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral deste edital.

c) No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da co-produção internacional pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de co-produção internacional de obras audiovisuais não-publicitárias brasileiras, ou norma equivalente que a substitua.

d) Co-produções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise da Comissão Deliberativa do FMC para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da co-produção pela ANCINE.

Para efeito deste Edital, entende-se como equipe básica de cada projeto, que deverá constar obrigatoriamente na equipe principal – informada no formulário de inscrição, e que deverá responder, junto com o proponente, pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

I. Produtor(a) (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital;

II. Diretor(a) é aquele(a) que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

III. Roteirista: é aquele(a) que responde pela criação e qualidade artística do roteiro, que roteiriza, artística e tecnicamente, o argumento, escaleta, longline, sinopse, cenas, perfil dos personagens e diálogos. Cabe a ele escrever as concepções artísticas, por meio de um esquema que permita a filmagem ou a encenação da história em questão.

5.8 O proponente deverá apresentar no ato de inscrição as cartas de anuência de toda equipe principal, constando, no mínimo, os profissionais acima elencados em cada projeto de acordo com a categoria à qual concorre;

5.9 As cartas poderão ser impressas, assinadas de próprio punho, escaneadas e anexadas ao projeto, juntamente com a cópia do documento de identidade de cada profissional;

5.10. Para todos os projetos de obras audiovisuais os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

- I. Produtor(a) Executivo(a);
- II. Diretor(a);
- III. Roteirista(a);
- IV. Diretor de Fotografia(a);
- V. Editor(a)/Montador(a)
- VI. Técnico(a) de Som;

5.11 Aos projetos de longa-metragem e curta-metragem deverão constar em suas equipes principais o percentual mínimo de 60% pertencente ao Estado da Paraíba;

5.12 Entende-se como equipe principal para cumprimento do percentual mínimo local, os profissionais que exercerão as funções de:

- I. Diretor(a);
- II. Roteirista;
- III. Produtor(a) Executivo(a);
- IV. Diretor(a) de Produção;
- V. Diretor(a) de Fotografia;
- VI. Diretor(a) de Arte;
- VII. Técnico(a) de Som; Desenho de som;
- VIII. Editor(a)/Montador(a);
- IX. Finalizador de Imagem

5.13 Em caso de co-autoria do roteiro ou co-direção, será exigido que pelo menos um dos roteiristas ou co-diretores seja natural ou residente na Região metropolitana da grande João Pessoa há no mínimo 02 (dois) anos.

5.14 Parágrafo único. Em caso de direção coletiva, que reúna pelo menos 03 (três) ou mais profissionais nesta função, deverá prevalecer a maioria de indivíduos naturais ou residentes da Região metropolitana da grande João Pessoa há no mínimo 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A comprovação de residência deverá ser feita através da apresentação de dois comprovantes, sendo um correspondente a dois anos atrás, outro atualizado ou por documento de identidade, comprovando a naturalidade. Carteira de motorista não comprova naturalidade;

5.15 O mesmo diretor poderá aprovar, nesta função, somente 01 (um) projeto na vigência deste Edital;

5.16 Projetos que proponham a realização de obra(s) audiovisual(is) de direção coletiva deverão informar todos os diretores no formulário de inscrição, no campo equipe principal, bem como anexar às suas respectivas cartas de anuência e currículos.

6. DOS REQUISITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)

6.1 São considerados itens financiáveis de produção pelo FMC todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projeto, despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto, conforme termos do Fundo Municipal de Cultura de João Pessoa.

6.2 A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

6.3 São considerados itens não-financeiros de produção pelo FMC: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente.

7. PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE

7.1 Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financiáveis, incluindo as despesas de gerenciamento de projeto de produção, apresentado ao FMC deve ser idêntico ao deliberado por aquele órgão.

7.2 Projetos aprovados pela ANCINE deverão, ainda, estar dentro do prazo de captação autorizado pelo referido órgão.

7.3 A aprovação pela ANCINE de qualquer alteração no orçamento será necessariamente considerada para fins de atualização da proposta remetida ao FMC.

7.4 No caso de o projeto apresentado já ter sido aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, a inscrição no edital local deverá ser realizada obrigatoriamente pela empresa produtora responsável pelo projeto na ANCINE.

8. PROJETOS DE CO-PRODUÇÃO INTERNACIONAL

8.1 Projetos de coprodução internacional deverão observar os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001.

8.2 A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato com empresa estrangeira, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos patrimoniais e de receitas sobre a obra.

8.3 Os contratos e outros documentos deverão conter a assinatura dos responsáveis legais das empresas co-produtoras e, quando originalmente redigidos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.

8.4 Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FMC sobre as receitas da obra, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira.

8.5 No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da co-produção internacional (RPCI) emitido pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não-publicitárias brasileiras ou norma equivalente que a substitua.

8.6 Co-produções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise da Comissão Deliberativa do FMC, para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da co-produção pela ANCINE.

9. DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

9.1 Os direitos sobre a obra audiovisual objeto do investimento do FMC deverão observar o regulamento geral do FMC.

10. DA CONCESSÃO DO INCENTIVO FISCAL PELO FMC PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 Para cada projeto selecionado pelo edital local, será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente, o FMC e a(s) interveniente(s), quando houver, reconhecimento provisório da co-produção pela ANCINE, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual.

10.2 Será estabelecido, sob pena de arquivamento, o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE para que os proponentes com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela presente edital e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias e respectiva assinatura do Contrato;

10.3 Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, para anexar a resposta e os documentos corrigidos e entregue ao protocolo da Funjope, destinado a Secretaria do FMC. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

Parágrafo único: Em caso de projetos aprovados para captação de recursos incentivados federais, privados, de instituições nacionais e ou internacionais, a proponente deverá comprovar disponibilidade de saldo em "Outras fontes" para inclusão do investimento aprovado pelo FMC. Em caso negativo, a proponente deverá solicitar remanejamento de fontes a Comissão Deliberativa do FMC.

a) Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao FMC em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

11. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE

11.1 A proponente participará do contrato de investimento na condição de responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto.

11.2 Para fins de conclusão da obra deverá ser realizada a doação da cópia da obra audiovisual ao FMC. A cópia final da obra audiovisual deverá ser feita no formato digital FULL HD 1920x1080, em pendrive ou hd externo, entregue ao FMC.

11.3 A cópia final da obra audiovisual doada ao FMC deverá atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão de legendagem descritiva e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

11.4 Os produtos audiovisuais resultantes do presente Edital deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação da obra audiovisual as logomarcas do "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2020", da FUNJOPE e da Prefeitura Municipal de João Pessoa, sob a chancela "APRESENTA". Nos créditos finais é facultado se utilizar para estas instituições, no lugar da chancela "APRESENTA", a chancela "PATROCÍNIO".

§ 1º – Antes do início do filme, deve ser colocada uma cartela com fundo preto e o letering (fonte de cor branca): "Este projeto foi financiado pelo Edital Walfredo Rodriguez de Produção Audiovisual / Prefeitura Municipal de João Pessoa / Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE, 2020".

§ 3º – A proponente realizadora do filme, terá as suas logomarcas inseridas nos créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural, em dimensões inferiores à da FUNJOPE, sob a chancela "REALIZAÇÃO" e somente após as logomarcas de coprodução.

§ 2º – Os co-produtores poderão ter as suas logomarcas nos créditos iniciais, finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural, inseridas posteriormente e em dimensões inferiores às logomarcas da FUNJOPE e da Prefeitura Municipal de João Pessoa sob a chancela "CO-PATROCÍNIO".

§ 4º – Demais instituições e empresas terão crédito inicial e/ou final nas fichas técnicas do filme e nas peças de comunicação sob a chancela "Incentivo Cultural" e/ou "Colaboração," permitindo-se a fixação de suas logomarcas em dimensões inferiores às da FUNJOPE, dos copatrocinadores e da empresa realizadora.

§ 5º – As logomarcas da FUNJOPE e Prefeitura Municipal de João Pessoa, deverão constar, com base no Manual de Identidade Visual disponível no site da FUNJOPE, em todas as peças que se refiram aos produtos audiovisuais e eventos resultantes do presente Edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como deverão ser transmitidas por locução, no caso de divulgação radiofônica.

§ 6º – Os realizadores deverão obrigatoriamente mencionar, nas entrevistas concedidas e em quaisquer outros pronunciamentos, que os filmes são resultado do "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2020", promovido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa através da FUNJOPE.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE LONGA-METRAGEM

12.1 Para projetos de obras cinematográficas de longa-metragem, será exigido para a contratação dos recursos do FMC a apresentação de contrato de distribuição com empresa distribuidora.

Parágrafo único: É permitido a substituição de empresa distribuidora, desde que apresentada uma justificativa à Comissão Deliberativa do FMC, junto ao novo contrato de distribuição.

12.2 O contrato terá como interveniente a empresa distribuidora, que assumirá a responsabilidade pelo lançamento comercial da obra no segmento de sala de exibição comercial, no prazo de, a partir de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de conclusão da obra, pelo fornecimento de informações relativas aos seus resultados comerciais, das receitas comerciais geridas por ela, mantida a responsabilidade do proponente pelo cumprimento dessas obrigações.

12.3 Serão aceitos projetos distribuídos em regime de co-distribuição, ficando a distribuidora interveniente no contrato a responsável pelo repasse de todas as receitas comerciais dos segmentos de mercado explorados.

12.4 É expressamente vedada a celebração de contratos de sublicenciamento pela distribuidora no segmento de salas de cinema, no território nacional.

12.5 No caso de empresa produtora que também exerça a atividade de distribuidora, condição esta que deverá ser comprovada pelo registro da empresa na ANCINE e na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, será permitida a distribuição realizada pela própria empresa, ficando esta como única signatária do contrato de investimento. Nesta situação, deverá ser encaminhada declaração de distribuição própria, na qual conste a discriminação expressa dos segmentos de mercado explorados (incluindo, necessariamente, o mercado de salas). Quando da celebração do contrato de investimento do FMC, a empresa assumirá também as obrigações que caberiam à distribuidora.

12.6 No caso de distribuição própria pela empresa produtora, ou por empresa do mesmo grupo econômico, não será permitido o estabelecimento de comissão de distribuição para tais empresas.

13. DO LOCAL, PRAZO, CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

13.1 Os projetos culturais, bem como a documentação exigida, **deverão ser protocolados presencialmente ou enviada pelos Correios. Caso o proponente escolha a entrega presencialmente, deverá entregar a documentação exigida no horário das 08h às 12h (horário de Brasília), no Protocolo da Funjope, no seguinte endereço:**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 352, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB CEP: 58010-821
TEL.: (83) 3218-4866

A identificação do envelope lacrado deve ser a seguinte:

PARA O FMC
EDITAL WALFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - 2020

13.2 No caso de proponentes que não tenham condições de comparecer presencialmente, poderá ser representado por outrem através de procuração na hora de protocolar o projeto;

Parágrafo único: Para efetuar a inscrição no "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2020", o proponente deverá entregar no Protocolo da Funjope, ou enviar pelos Correios, 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- I. Um envelope destinado a Documentação de Habilitação;
- II. Um envelope contendo 03 (três) vias, encadernadas e numeradas, do Projeto Técnico-artístico com indicação do pseudônimo do proponente em cada via. Neste envelope não poderá conter o nome verdadeiro do proponente.

13.3 Cada projeto deverá ter apenas 01 (um) procurador distinto;

13.4 No caso de proponentes pessoas jurídicas, os projetos poderão ser representados por apenas 01 (um) sócio e/ou 01 (um) procurador;

13.5 O encaminhamento dos projetos deverá ser efetuado via impressa, assim como uma via gravada em mídia digital (pendrive ou HD Externo), em envelope lacrado.

13.6 A entrega de mídias (pendrive ou HD Externo) com erros de leitura, de forma que impeça o julgamento, desclassificará o projeto em qualquer fase da análise.

13.7 Os documentos gravados em mídia digital (pendrive ou HD Externo) devem ser idênticos aos enviados de forma impressa e via e-mail, sob pena de desclassificação do projeto, caso identificada alguma discrepância entre os conteúdos apresentados nos diferentes formatos.

13.8 As despesas dos materiais de inscrição (pendrive, HD Externo, impressões de Fichas de Inscrição), assim como as despesas de deslocamento, serão por conta dos proponentes.

13.9 No ato da inscrição todos os projetos receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

13.10 Para complementar a inscrição do projeto inscrito presencialmente ou via Correios, torna-se obrigatório o envio pelo proponente, para o e-mail cinema.funjope@gmail.com, dos documentos técnico-artísticos da proposta audiovisual do respectivo projeto. Na área "assunto" do e-mail deve conter "EDITAL WALFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2020 - TÍTULO DO PROJETO - NOME DO PROPONENTE - NÚMERO DO PROTOCOLO DO RESPECTIVO PROJETO INSCRITO PRESENCIALMENTE" e anexo a documentação em um único PDF. O e-mail deve ser enviado, obrigatoriamente, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília) do último dia de inscrição, informado no cronograma do presente edital. Caso o proponente tenha enviado o projeto via Correios, o e-mail, contendo os documentos técnico-artísticos da proposta audiovisual do respectivo projeto, para complementar a inscrição, deve conter na área "assunto" "EDITAL WALFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2020 - TÍTULO DO PROJETO - NOME DO PROPONENTE - NÚMERO DE RASTREIO DE OBJETOS DA CORRESPONDÊNCIA".

Parágrafo Único: A Fundação Cultural de João Pessoa / FUNJOPE não se responsabiliza pelo não envio do e-mail com os documentos técnico-artístico da proposta do respectivo projeto por motivo de falha na rede mundial de computadores (Internet) e/ou serviço de webmail utilizado pelo proponente e impedido de finalizar sua inscrição até o prazo final deste edital, bem como extravio da documentação encaminhada via Correios.

13.11 Após a entrega, protocolização do projeto na Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE e envio via e-mail, considera-se a inscrição completa e dar-se-á início ao processo de análise dos projetos culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados, até a publicação oficial dos projetos aprovados pela Comissão Deliberativa.

13.12 Nos casos de desistência da execução do projeto diante da assinatura contratual do termo de compromisso e o depósito legal na conta projeto do proponente, ficará a cargo da comissão deliberativa selecionar a suplência e/ou nos casos onde não há suplência, o remanejamento da verba para os projetos pertencentes à mesma categoria.

- a) Sendo 02 (dois) o número total de suplentes concorrentes em cada categoria divulgado pelo semanário oficial da Prefeitura de João Pessoa. Organizados de forma decrescente por pontuação.

13.13 O cronograma do presente edital dar-se-á na seguinte forma:

Dia 14/09/2020 – Lançamento e publicação no Diário Oficial do Estado e ou Semanário Municipal / Portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa do Edital de Concurso nº 02/2020.

De 14/09/2020 a 30/10/2020 – Período oficial de divulgação e publicização do Edital de Concurso nº 02/2020, inscrição presencial na Fundação Cultural de João Pessoa ou envio pelos Correios do Edital de Concurso nº 02/2020.

De 14/09/2020 a 30/10/2020 – Período oficial envio dos documentos técnico-artísticos da proposta audiovisual do respectivo projeto para o e-mail cinema.funjope@gmail.com do Edital de Concurso nº 02/2020.

06/11/2020 – Publicação da lista preliminar de Projetos Habilitados na Análise Documental do Edital de Concurso nº 02/2020.

De 06/11/2020 a 10/11/2020 – Período de interposição de recursos

13/11/2020 – Publicação da lista final de Projetos Habilitados na Análise Documental

De 13/11/2020 a 10/12/2020 – Período de análise dos projetos

11/12/2020 – Publicação preliminar da lista de Projetos Selecionados.

De 14/12/2020 a 16/12/2020 – Período de interposição de recursos.

21/12/2020 – Publicação final da lista de Projetos Selecionados.

****O Prazo do cronograma de desembolso será estipulado após a seleção sendo em parcelas conforme estipulado no item 04.****

****Prazo para prestação de contas será após o recebimento de cada parcelas estipulada no item 04 do presente Edital, conforme previsto no artigo 2º parágrafo 5 do Decreto nº 4.469/01.****

14. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

14.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

I. **Análise da documentação** e exigências deste edital pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. A análise será realizada por uma Comissão formada pela Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE, a qual caberá à responsabilidade de verificação e análise dos documentos apresentados pelos proponentes, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital. Serão indeferidos os projetos que não preencherem todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados no formulário de inscrição;

II. **Análise do projeto técnico-artístico** pela Comissão Deliberativa do edital, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

III.14.2 Caberá à Comissão Deliberativa do edital a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital nos termos ainda do Decreto nº 4.469/01 no artigo 9º de 07 de dezembro de 2001 Regulamenta a Lei nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001 que altera dispositivos da Lei nº 7.380, de 09 de setembro de 1993 e dá outras providências.

14.3 Comissão Deliberativa do edital será formada por pelo menos 03 (três) integrantes, sendo estes ligados ao setor audiovisual, com notório saber na área, representantes de entidades de classe – ou por ela indicados - considerando a diversidade de gênero, etnia e região de acordo com o art. 51, § 5º da Lei nº 8.666/93.

14.4 Os nomes que comporão a Comissão Deliberativa do edital, após recolhimento das indicações feitas pelo Fórum Setorial do Audiovisual da Paraíba, serão submetidos à Gerência da Divisão do Audiovisual da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE (cabendo esta a decisão final da composição da Comissão Deliberativa do edital), homologados e publicados no Semanário Oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência do Município de João Pessoa.

14.5 Entende-se por qualidade mínima necessária para aprovação, os projetos que obtiverem pontuação superior a 04 (quatro) pontos, considerando os critérios Viabilidade Financeira (peso 02) e Exequibilidade (peso 02).

14.6 Na análise do projeto técnico-artístico pela Comissão Deliberativa do edital serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 01 a 05 com os respectivos pesos, podendo obter média final de até 100 Pontos:

- I. Qualidade e Viabilidade Técnica – de peso 03
- II. Qualidade Artística – peso 04
- III. Viabilidade Financeira – peso 02
- IV. Exequibilidade (cronograma e orçamento) – peso 02
- V. Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais) – peso 01
- VI. Geração de Trabalho e Renda – peso 01
- VII. Acessibilidade - peso 01
- VIII. Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos) – peso 01
- X. Profissionais Negros (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais negros – autodeclarados pretos ou pardos - na composição da equipe principal) - peso 01
- XI. Profissionais Indígenas (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais indígenas – autodeclarados) – peso 01
- XII. Profissionais Mulheres Cisgênero e Mulheres Transsexuais (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais Mulheres Cisgênero e/ou Transsexuais;) – peso 01

Parágrafo único: Para critério de pontuação nos itens X, XI e XII, a equipe principal de profissionais envolvidos(as) deve ter o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) atrelada ao currículo nas funções elencadas abaixo:

- I. Produtor (a) Executivo (a);
- II. Diretor (a) de Produção(a);
- III. Diretor (a);
- IV. Roteirista;
- V. Diretor (a) de Fotografia;
- VI. Diretor (a) de Arte;
- VII. Desenho de som;
- VIII. Editor (a) /Montador (a);

14.7 Para atendimento aos itens X ou XI, será necessária a apresentação de autodeclaração de raça/cor, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o projeto será desclassificado do edital, se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.9 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

14.10 À Comissão Deliberativa do edital caberá relacionar os projetos suplentes para cada categoria e subcategoria;

14.11 Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados deverão comparecer à sede da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no prazo estabelecido neste Edital, para entrega dos documentos necessários para a assinatura do Termo de Compromisso.

14.12 Os proponentes que não tiverem seus projetos selecionados neste edital poderão solicitar as súmulas de julgamento à Direção de Ação Cultural no Protocolo da Funjope, após a conclusão de todas as fases do julgamento e publicação dos resultados, pelo período de 90 (noventa) dias. A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE terá o prazo de até 20 dias, contados da data de solicitação, para disponibilizar o documento para o proponente do projeto, ou seu procurador legal, através do e-mail: cinema.funjope@gmail.com e telefone (83) 3218-3005.

15. DAS CONTRAPARTIDAS

15.1 Os produtos audiovisuais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural as logomarcas do edital "Prêmio Walfredo Rodriguez de Produção Audiovisual 2020" a da "Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE", da Prefeitura de João Pessoa sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

15.2 As logomarcas da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE e da Prefeitura Municipal de João Pessoa, deverão ter como base o Manual de Identidade Visual disponível no site do governo municipal, em todas as peças que se refiram aos produtos audiovisuais e eventos resultantes do presente Edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como deverão ser transmitidas por locução, no caso de divulgação radiofônica.

15.3 Todos os projetos deverão utilizar no seu processo de desenvolvimento/pré-produção/produção/pós-produção, pelo menos 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados na Paraíba, observadas as particularidades de cada categoria.

15.4 Os direitos autorais do filme serão de propriedade do diretor e produtor executivo, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locuções e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

15.5 Todos os proponentes contemplados nas categorias Longa-Metragem, Curta-Metragem e Curta-Metragem Iniciante deverão doar à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE: 02 (duas) cópias em DVD para arquivo, com cópias do produto incentivado, que poderão ser reproduzidos para doações às bibliotecas públicas e outras instituições de ensino da Prefeitura de João Pessoa. Assim como também link para download do arquivo do produto audiovisual final incentivado, com resolução mínima Full Hd 1920x1080p, som estéreo. O link deverá ser enviado para o e-mail cinema.funjope@gmail.com. Na área "assunto" do e-mail deve conter "Nome do Projeto" e "Nome do Proponente". O link do arquivo do filme finalizado deve estar disponível para download por tempo indeterminado.

15.6 Nos créditos de abertura e de encerramento da(s) peça(s) filmada(s) resultante(s), deve constar a seguinte frase: "Este projeto foi financiado pelo Edital Walfredo Rodriguez de Produção Audiovisual / Prefeitura Municipal de João Pessoa / Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE, 2020", acompanhada ainda da régua de logos institucionais, de acordo com as normas de aplicação definidas por este edital e pela Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e orientadas a cada proponente.

15.7 A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE e a Prefeitura Municipal de João Pessoa terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município de João Pessoa, Mostra de Cinema Walfredo Rodriguez e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos promovidos por essas instituições, em ações de difusão do audiovisual paraibano, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, que contem com o incentivo da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Ficando a Funjope responsável pela solicitação do arquivo do filme finalizado e suas respectivas especificações de exibição no evento de seu interesse.

16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1 É vedada a inscrição de projetos ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de João Pessoa (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Prefeitura), dos membros da Comissão Deliberativa e dos Grupos de Assessoramento Técnico e Temático, bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes de até segundo grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

16.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar ou participar de projetos, aquelas cujos sócios diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes de até segundo grau dos membros da Comissão Deliberativa, do Grupo de Assessoramento Técnico e Temático ou ainda do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de João Pessoa (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Prefeitura Municipal de João Pessoa).

16.3 Os integrantes das diretorias executivas, ou órgão equivalente (conforme definição em estatuto ou ato semelhante), das entidades que possuem assento na Comissão Deliberativa não poderão apresentar ou participar de projetos inscritos neste Edital.

16.4 É vedada a participação de proponentes que estejam INADIMPLENTES a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, assim como ao Fundo Municipal de Cultura - FMC. Aqueles(as) impedidos(as) de participar dos editais da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE por descumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores;

Parágrafo único: Entende-se por proponentes INADIMPLENTES aqueles que não prestaram contas de seus respectivos projetos culturais resultantes de editais anteriores.

17. DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

17.1 O prazo de execução regular declarado no projeto de curta-metragem será de até 01 (um) ano, contado da data da liberação da parcela total do recurso financeiro, podendo ser estendido até completar o prazo de 18 (dezoito) meses, mediante requerimento fundamentado do Produtor Executivo entregue à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE até 05 (cinco) dias úteis antes da data original de término do projeto e não poderá implicar em acréscimo aos valores inicialmente aprovados.

17.2 No caso de projetos aprovados nas categorias de longa-metragem, o prazo de execução previsto no item 18.1. será de 02 (dois) anos, contado da data da liberação da parcela total do recurso financeiro, podendo ser estendido até completar o prazo de 03 (três) anos, mediante requerimento fundamentado do Produtor Cultural entregue à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, até 05 (cinco) dias úteis antes da data original de término do projeto e não poderá implicar em acréscimo aos valores inicialmente aprovados.

Parágrafo único: Os proponentes contemplados na categoria de curta-metragem devem entregar um cronograma de planejamento de filmagem a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE em até 06 (seis) meses a contar do desembolso dos recursos financeiros, respeitando as normas e os prazos contratuais para a realização do projeto.

17.3 Entende-se como data de conclusão das obras audiovisuais de Longa-metragem e Curta-metragem a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE da obra audiovisual, classificando a OBRA na categoria "Brasileira independente constituinte de espaço qualificado", nos prazos estipulados.

17.4 A liberação do incentivo será feita em uma conta específica, aberta exclusivamente para o projeto a ser incentivado. E será em parcelas de acordo com as datas para liberação condicionadas ao cronograma físico-financeiro de desembolso da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

18. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

18.1 O Projeto Técnico deverá conter, obrigatoriamente, dependendo das suas vias (impressa e digital), conter as seguintes informações:

18.1.1 CATEGORIA LONGA-METRAGEM:

I - Documentação de Habilitação da proposta audiovisual em 01 (uma) via impressa em um envelope lacrado:

- Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora;
- Cópia simples do RG e CPF do(s) diretor(es) da obra audiovisual;
- Cópia simples de comprovante de endereço atualizado da sede da empresa produtora na Paraíba;
- Cópia simples de comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora na Paraíba;
- Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora na Paraíba de 02 (dois) anos anteriores;
- Cópia simples de comprovante de endereço atualizado do(s) diretor(es) da obra audiovisual na Paraíba;
- Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s) diretor(es) da obra audiovisual em João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia simples do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações (quando houver), devidamente registrados;
- Declaração de Participação do Contador ou Técnico em Contabilidade;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntalnter/lnf_ormaNICertidao.asp?Tipo=1);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (<https://www.receita.pb.gov.br/ser/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debito-s-cidadao>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, obtida na Prefeitura do município de origem;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada (www.tst.jus.br/certidao);
- Certidão de Regularidade do FGTS atualizada (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- Cópia do Registro de inscrição da empresa produtora junto à Agência Nacional do Cinema – ANCINE;
- Cópia do Certificado de Registro do Roteiro ou registro do protocolo na Fundação Biblioteca Nacional.

II - Um envelope contendo 03 (três) vias, encadernadas e numeradas, do Projeto Técnico-artístico, via impressa e gravada em mídias (pendrive ou HD Externo), com indicação do pseudônimo do proponente em cada via. Neste envelope não poderá conter o nome verdadeiro do proponente. O mesmo Projeto Técnico-artístico deve ser enviado para o e-mail cinema.funjope@gmail.com (em um único PDF):

- Formulário Padrão de Inscrição e Planilha de Orçamento Físico-Financeiro devidamente preenchidos;
- Roteiro de obra cinematográfica de ficção ou estrutura de obra cinematográfica de documentário de, no mínimo, 70 (setenta) páginas, não contando com a capa, com formatação padrão, em fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- Currículo artístico-cultural e/ou profissional da empresa produtora (com comprovação através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes, declarações e certificados de órgãos públicos, associações culturais, entre outros materiais);
- Currículo artístico-cultural e/ou profissional do(s) diretor(es) da obra audiovisual (com comprovação através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes, declarações e certificados de órgãos públicos, associações culturais, entre outros materiais);
- Currículos dos profissionais citados na ficha técnica do projeto e suas respectivas cartas de anuência;
- Textos contendo dados adicionais sobre o projeto e profissionais nele envolvidos, bem como outros documentos elucidativos (recortes de jornais, releases, certificados, declarações, links etc.);
- Imagens de referência, ou concept art, das propostas de fotografia e iluminação, direção de arte, figurinos, cenografia etc.; (Caso tenha)
- Demais documentos ou imagens que propiciem a mais exata avaliação da proposta da obra audiovisual;
- No caso de projetos que utilizem de imagens e/ou som de terceiros, o proponente deverá anexar o termo de cessão de direitos ou carta de anuência assinada pelo responsável.

18.1.2 CATEGORIA CURTA-METRAGEM E CURTA-METRAGEM INICIANTE:

PESSOA FÍSICA

I - Documentação de Habilitação da proposta audiovisual em 01 (uma) via impressa em um envelope lacrado:

- Formulário de inscrição integralmente preenchido;
- Cópia do RG e CPF do participante;
- Cópia do Comprovante de Residência na cidade de João Pessoa;
- Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntalInter/InfOrmaNICertidao.asp?Tipo=2>);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (<https://www.receita.pb.gov.br/ser/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debito-s-cidadao>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, obtida na Prefeitura do município de origem;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada (www.tst.jus.br/certidao);
- Cópia do Certificado de Registro do Roteiro ou registro do protocolo na Fundação Biblioteca Nacional.

PESSOA JURÍDICA

I - Documentação de Habilitação da proposta audiovisual em 01 (uma) via impressa em um envelope lacrado:

- Formulário de inscrição integralmente preenchido;
- Cópia do Requerimento de Emprego, Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações (quando houver), devidamente registrados;
- Cópia do RG e CPF dos respectivos representantes legais (anexar ata de eleição no caso de organizações sociais);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada; (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntalInter/InfOrmaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (<https://www.receita.pb.gov.br/ser/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debito-s-cidadao>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, obtida na Prefeitura do município de origem;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada (www.tst.jus.br/certidao);
- Certidão de Regularidade do FGTS atualizada (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfscriteriosPesquisa.asp>);
- Cópia do Registro de inscrição da Empresa Produtora junto à Agência Nacional do Cinema – ANCE;
- Cópia do Certificado de Registro do Roteiro ou registro do protocolo na Fundação Biblioteca Nacional.

Um envelope contendo 03 (três) vias, encadernadas e numeradas, do Projeto Técnico-artístico, via impressa e gravada em mídias (pendrive ou HD Externo), com indicação do pseudônimo do proponente em cada via. Neste envelope não poderá conter o nome verdadeiro do proponente. O mesmo Projeto Técnico-artístico deve ser enviado para o e-mail cinema.funjope@gmail.com (em um único PDF):

- Formulário Padrão de Inscrição e Planilha de Orçamento Físico-Financeiro devidamente preenchidos;
- Roteiro de obra cinematográfica de ficção ou estrutura de obra cinematográfica de documentário de, no máximo, 20 (vinte) páginas, não contando com a capa, com formatação padrão, em fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- Curriculo artístico-cultural e/ou profissional da empresa produtora (com comprovação através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes, declarações e certificados de órgãos públicos, associações culturais, entre outros materiais);
- Curriculo artístico-cultural e/ou profissional do(s) diretor(es) da obra audiovisual (com comprovação através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes, declarações e certificados de órgãos públicos, associações culturais, entre outros materiais);
- Curriculos dos profissionais citados na ficha técnica do projeto e suas respectivas cartas de anuência;
- Textos contendo dados adicionais sobre o projeto e profissionais nele envolvidos, bem como outros documentos elucidativos (recortes de jornais, releases, certificados, declarações, links etc.);
- Imagens de referência, ou concept art, das propostas de fotografia e iluminação, direção de arte, figurinos, cenografia etc.; (Caso tenha)
- Declaração de Representatividade também para grupos representados por pessoa jurídica;
- Demais documentos ou imagens que propiciem a mais exata avaliação da proposta da obra audiovisual;
- No caso de projetos que utilizem de imagens e/ou som de terceiros, o proponente deverá anexar o termo de cessão de direitos ou carta de anuência assinada pelo responsável.

19. DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATESTADO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

19.1 Os projetos serão rígidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Legislação da Prefeitura Municipal de João Pessoa, segundo o Decreto nº 4.469/01 de 07 de dezembro de 2001 que regulamenta a Lei Municipal nº 7.380, de 09 de setembro de 1993 do FMC.

19.2 Serão permitidos remanejamentos de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural aprovado pelo edital.

19.3 Não prescindirão da autorização da Comissão Deliberativa as alterações de valores de itens orçamentários do projeto, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor do item, para mais ou para menos, para fins de remanejamento, desde que não alterem o valor total do orçamento aprovado do projeto, sendo necessária a comunicação desses remanejamentos para a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE na prestação de contas.

19.4 Os remanejamentos não poderão implicar no aumento do valor aprovado para as etapas relativos aos custos administrativos ou elaboração, sob pena de não aprovação das contas.

19.5 A inclusão de novos itens orçamentários, bem como a exclusão de itens, mesmo que não altere o orçamento total aprovado, pode ser realizada.

19.6 O empreendedor de projeto apreciado favoravelmente terá um prazo de sessenta dias após a sua conclusão de cada etapa prevista no Projeto no cronograma de desembolso para cada parcela, para a comprovação dos dispêndios efetivados e respectiva prestação de contas conforme previsto no Decreto nº4.469/01 que regulamenta o FMC.

19.7 Sem prejuízo da obrigatoriedade de prestação de contas dos projetos aprovados, o empreendedor de projeto cultural é obrigado a apresentar à Comissão Deliberativa, mensalmente, relatório e prestação de contas parcial dos projetos em execução.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 Aos selecionados/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos do Decreto Municipal nº 7.364/11, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa; a. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido; b. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Págin 68 de 71 contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de: a. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; b. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de: a. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: a. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; b. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; c. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou d. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que: Págin 69 de 71 I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do art. 25 do Decreto nº 7.364/11 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 25 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal (Diretor Executivo).

20.3 A autoridade que aplicar as sanções determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- nome e CPF de todos os sócios;
- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- número do processo;
- data da publicação.

20.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

20.5 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

20.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos: Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena-detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente: I - elevando arbitrariamente os preços; II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III - entregando uma mercadoria por outra; IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato: Pena-detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

21. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

21.1 Conforme a Lei Federal 8.666/93.

21.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, deverão ser feitas por e-mail: juridicofunjope@gmail.com

21.3 A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela ASSEJUR serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.7. As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O não cumprimento, sem a devida justificativa e sem o aceite por escrito da Comissão Deliberativa do edital, dos prazos estipulados neste Edital, e dos estipulados na assinatura do instrumento jurídico, que será firmado com os proponentes dos projetos contemplados, resultará em suspensão do projeto e aplicação de punições previstas em Lei, inclusive a devolução dos valores, já concedidos como incentivo, corrigidos monetariamente e acrescidos de multa, conforme legislação em vigor.

22.2 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na impugnação do Projeto em qualquer fase da seleção.

22.3 O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

22.4 Dúvidas relativas ao edital deverão ser feitas por e-mail: cinema.funjope@gmail.com e telefone (83) 3218-3005.

22.5 Após a inscrição dos projetos os e-mails informados pelos proponentes serão o canal de comunicação da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE com o Proponente.

22.6 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Prefeitura e Portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa.

22.7 Havendo participação de menores o proponente deverá apresentar Alvará Judicial de autorização.

22.8 Conforme o art. 1º do DECRETO Nº 4.469/01 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001, O Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela Lei nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001, é destinado a conceder incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de João Pessoa para a realização de projetos culturais, será operacionalizado na forma e condições deste Decreto

23. SIGLAS

PMJP – Prefeitura Municipal de João Pessoa
FUNJOPE – Fundação Cultural de João Pessoa
FMC – Fundo Municipal de Cultura
ANCINE – Agência Nacional de Cinema
ASSEJUR – Assessoria Jurídica

24. ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - EDITAL 02 - WALFREDO RODRIGUEZ DO AUDIOVISUAL 2020

25. ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA - EDITAL Nº 02 - WALFREDO RODRIGUEZ DO AUDIOVISUAL 2020

João Pessoa, 09 de setembro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO / PESSOA JURÍDICA

USO
EXCLUSIVO
DA FUNJOPE
PROJETO
Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
PRÊMIO WALFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL / 2020
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL

01 | TÍTULO OU NOME DO PROJETO

02 | PROPONENTE DO PROJETO

03 | Razão Social

04 | Data de
Constituição

05 | CNPJ

06 | Inscr Estadual

07 | Inscr Municipal

08 | Endereço

09 | Bairro

10 | Cidade

11 | UF

12 | CEP

13 | E-mail

14 | Nome do Responsável

15 | Cargo ou Função

16 | CPF

17 | C.I./RG (nº/Data de Emissão/Org. Exped.)

18 | Naturalidade

19 | Telefones Fixos

20 | Celulares

21 | Fax

22 | Endereço

23 | Bairro

24 | Cidade

25 | UF

26 | CEP

27 | E-mail

28 | CATEGORIA:

LONGA METRAGEM: | DOCUMENTÁRIO [] | FICÇÃO []

CURTA-METRAGEM: | DOCUMENTÁRIO [] | FICÇÃO []

CURTA-METRAGEM (INICIANTE) | DOCUMENTÁRIO [] | FICÇÃO []

28 | CATEGORIA:

LONGA METRAGEM: | DOCUMENTÁRIO [] | FICÇÃO []

CURTA-METRAGEM: | DOCUMENTÁRIO [] | FICÇÃO []

CURTA-METRAGEM (INICIANTE) | DOCUMENTÁRIO [] | FICÇÃO []

29 | ENDEREÇO NA INTERNET (SITE CASO TENHA):

30 | DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, podendo a qualquer momento serem comprovadas. Estou ciente de que qualquer inexistência nesta declaração implicará a desclassificação do meu projeto. Declaro, ainda, que o projeto apresentado é inédito, que estou de pleno acordo com as normas do processo seletivo do "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2020", dispostas em seu regulamento e com as decisões da Comissão Julgadora, quanto aos resultados da seleção.

31 LOCAL E DATA:

32 ASSINATURA:

ASPECTOS ARTÍSTICOS E ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO

1. Proposta de Obra Cinematográfica
(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo tema, visão original, resumo do enredo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver).
[]
2. Público-Alvo do Projeto
(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores da obra).
[]
3. Estrutura e Gênero Dramático
(Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc. -, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]
4. Linguagem e Procedimentos Narrativos
(Detalhamento da linguagem cinematográfica e dos procedimentos narrativos - voz sobre imagem, flashback, efeitos etc. -, adequados ao público-alvo definido na proposta, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]
5. Perfil dos Personagens
(Detalhamento do perfil físico, psicológico e biográfico dos personagens da obra cinematográfica, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]
6. Concepção Visual
(Detalhamento do estilo de direção de arte da obra e sua relação com prazos, custos - incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]
7. Sinopse
(Sinopse preliminar ou resumo da trama da obra cinematográfica).
[]
8. Argumento
(Relato sequencial da história, destacando os aspectos essenciais da trama, com início, meio e fim)
[]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO DIRETOR E DO ROTEIRISTA

9. Diretor
(Apresentação e currículo resumido do diretor da obra).
Nome/Apresentação: []
Resumo do Currículo do Diretor:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exposições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

10. Roteirista
(Apresentação e currículo resumido do roteirista da obra).
Nome/Apresentação: []
Resumo do Currículo do Roteirista:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exposições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

CAPACIDADE E DESEMPENHO DA PROPONENTE

11. Estrutura da Proponente
(Descreva a estrutura gerencial e as principais características da empresa proponente, nos itens em que é necessário a utilização de Pessoas Jurídicas).
Apresentação e currículo resumido da produtora
[]
Infra-estrutura e equipamentos disponíveis
[]
Quantidade de funcionários fixos e colaboradores
[]
Serviços terceirizados e principais fornecedores
[]

PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

12. Riscos e Oportunidades
(Relacione os pontos críticos para a realização do projeto, indicando as soluções previstas para a superação de desafios técnicos e/ou dos riscos artísticos/comerciais assumidos).
[]
13. Ações Multiplataforma e Outras Formas de Difusão
(Descreva as possibilidades de ação multiplataforma e outras formas de difusão do projeto, que possibilitem maior acesso do público à obra cinematográfica, quando houver).
[]
14. Cronograma de Execução Física
(Detalhamento das etapas de execução do projeto).

Itens	Etapa	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]
1.1	[]	[]	[]
1.2	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]
2.1	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]
3.1	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]
4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]
4.1	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]
5.1	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]

Prazo total da execução (em meses): []

Em qual das etapas se encontra o projeto? []

Locações *(Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma).*

Cidade, Estado e País da Locação	Período (indicar se dias ou semanas)
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]

15. Resumo Geral do Orçamento
(Preencher de acordo com o que foi descrito nas planilhas de orçamento total)

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CUSTO POR ETAPA
1	PRÉ-PRODUÇÃO/PREPARAÇÃO	
2	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO	
3	PÓS-PRODUÇÃO-FINALIZAÇÃO	
4	DIVULGAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO	
5	CUSTOS DE CERTIFICAÇÃO (CPB e Classificação Indicativa)/CUSTOS ADMINISTRATIVOS/ELABORAÇÃO	
6	IMPOSTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS (INSS ETC)	
7	SEGURO	
VALOR DO PROJETO: (R\$)		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16. Elenco
(Relação do elenco confirmado).
[]
17. Equipe Técnica
(Relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmados, se houver).
[]

ORÇAMENTO ANALÍTICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO - VALOR TOTAL DO PROJETO

01 Detalhe aqui os itens de despesa necessários à execução do projeto, dando as especificações técnicas (pode inserir quantas linhas forem necessárias)

02 Meta	03 Etapa ou Fase	04 Especificação (Meta/ Etapa ou Fase/ Atividades)	05 Duração (Etapa ou Fase)	06 Indicador Físico (Atividade)	07 Custos (R\$) (Atividade)				08- Custo Total da Etapa ou Fase(R\$)
					09- Unid.	10- Qtd.	11 - Unitário	12 - Total	
1		PRE-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO							
					13 - TOTAL PRE-PRODUÇÃO - PREPARAÇÃO				
2		PRODUÇÃO							
					14 - TOTAL PRODUÇÃO				
3		POS-PRODUÇÃO/FINALIZAÇÃO							
					15 - TOTAL POS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO				
5		CUSTOS DE CERTIFICAÇÃO (CPB e Classificação Indicativa)							
					16 - TOTAL CUSTOS DE CERTIFICAÇÃO				
6		CUSTOS ADMINISTRATIVOS ≤ 5%/ ELABORAÇÃO ≤ 1%							
					17 - TOTAL CUSTOS ADMINISTRATIVOS / ELABORAÇÃO				
7		IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS							
					18 - TOTAL IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS				
8		SEGURO							
					19 - TOTAL SEGURO				
					TOTAL				
					20 - GERAL(R\$)				

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Eu, _____, Proponente do Projeto submetido ao Edital Walfredo Rodriguez de Produção Audiovisual / 2020, comprometo-me em especial a:

I - realizar o projeto audiovisual incentivado, intitulado como _____, obrigando-me a veicular e fazer inserções dos nomes e símbolos do "PRÊMIO WOLFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL", da FUNJOPE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em todo o material de apresentação e divulgação do mencionado projeto, conforme disciplinado no edital do "PRÊMIO WOLFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2020";

II - destinar os valores repassados pela FUNJOPE, os quais estejam relacionados ao "PRÊMIO WOLFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2020", exclusivamente para atender às despesas com o projeto aprovado;

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que o presente projeto é inédito (entendido aqui como PROJETO INÉDITO, aquele que ainda não tenha sido premiado em qualquer outro concurso/edital de produção, e/ou iniciado a captação de imagens) e que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, podendo a qualquer momento serem comprovadas. Estou ciente de que qualquer inexistência nesta declaração implicará a desclassificação do meu projeto. Declaro, ainda, que estou de pleno acordo com as normas do processo seletivo do "PRÊMIO WOLFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2020", dispostas em seu regulamento, e que também estou de pleno acordo com os termos do Contrato de Coprodução do concurso.

Local e Data

Assinatura do Produtor Cultural

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

Eu, _____
Nacionalidade, _____ civil, _____
profissão, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____
autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, _____, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da premiação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Local _____ e data _____.

Assinatura

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
PRÊMIO WOLFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL / 2020
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL

USO EXCLUSIVO DA FUNJOPE
PROJETO Nº _____

01 | TÍTULO OU NOME DO PROJETO _____

02 | Nome do(a) Proponente _____

03 | RG: _____

04 | CPF _____

05 | Telefone(s) Fixo _____

06 | Celular (s) _____

07 | Endereço _____

08 | Bairro _____

09 | Cidade _____

10 | UF _____

11 | CEP _____

12 | E-mail _____

13 | CATEGORIA:

CURTA-METRAGEM:

DOCUMENTÁRIO []

FICÇÃO []

14 – Declaração de Responsabilidade:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, podendo a qualquer momento serem comprovadas. Estou ciente de que qualquer inexistência nesta declaração implicará a desclassificação do meu projeto. Declaro, ainda, que o projeto apresentado é inédito, que estou de pleno acordo com as normas do processo seletivo do “PRÊMIO WALFREDO RODRIGUEZ DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL”, dispostas em seu regulamento e com as decisões da Comissão Julgadora, quanto aos resultados da seleção.

15 LOCAL E DATA

16 Assinatura

ASPECTOS ARTÍSTICOS E ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO

1. Proposta de Obra Cinematográfica

(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo tema, visão original, resumo do enredo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver).

[]

2. Público-Alvo do Projeto

(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra).

[]

3. Estrutura e Gênero Dramático

(Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc. -, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).

[]

4. Linguagem e Procedimentos Narrativos

(Detalhamento da linguagem cinematográfica e dos procedimentos narrativos - voz sobre imagem, flashback, efeitos etc. - adequados ao público-alvo definido na proposta, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).

[]

5. Perfil dos Personagens

(Detalhamento do perfil físico, psicológico e biográfico dos personagens da obra cinematográfica, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).

[]

6. Concepção Visual

(Detalhamento do estilo de direção de arte da obra e sua relação com prazos e custos, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).

[]

7. Sinopse

(Sinopse preliminar ou resumo da trama da obra cinematográfica).

[]

8. Argumento

(Relato sequencial da história, destacando os aspectos essenciais da trama, com início, meio e fim).

[]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO DIRETOR E DO ROTEIRISTA

9. Diretor

(Apresentação e currículo resumido do diretor da obra).

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do Diretor:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exibições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

10. Roteirista

(Apresentação e currículo resumido do roteirista da obra).

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do Roteirista:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exibições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

CAPACIDADE E DESEMPENHO DA PROPONENTE VINCULADA

11. Estrutura da Proponente

(Descreva a estrutura gerencial e as principais características da empresa proponente, nos itens em que é necessário a utilização de Pessoas Jurídicas).

Apresentação e currículo resumido da produtora

[]

Infra-estrutura e equipamentos disponíveis

[]

Quantidade de funcionários fixos e colaboradores

[]

Serviços terceirizados e principais fornecedores

[]

PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

12. Riscos e Oportunidades

(Relacione os pontos críticos para a realização do projeto, indicando as soluções previstas para a superação de desafios técnicos e/ou dos riscos artísticos/comerciais assumidos).

[]

13. Ações Multi-Plataforma e Outras Formas de Difusão

(Descreva as possibilidades de ação multi-plataforma e outras formas de difusão do projeto, que possibilitem maior acesso do público à obra cinematográfica, quando houver).

[]

14. Cronograma de Execução Física

(Detalhamento das etapas de execução do projeto).

Itens	Etapas	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]
1.1	[]	[]	[]
1.2	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]
2.1	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]
3.1	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]
4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]
4.1	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]
5.1	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]
Prazo total da execução (em meses):		[]	[]
Em qual das etapas se encontra o projeto?		[]	[]
Locações (Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma).			
Cidade, Estado e País da Locação		Período (indicar se dias ou semanas)	
[]		[]	
[]		[]	

15. Resumo Geral do Orçamento

(Preencher de acordo com o que foi descrito nas planilhas de orçamento total)

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CUSTO POR ETAPA
1	PRÉ-PRODUÇÃO/PREPARAÇÃO	
2	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO	
3	PÓS-PRODUÇÃO-FINALIZAÇÃO	
4	DIVULGAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO	
5	CUSTOS DE CERTIFICAÇÃO (CPB e Classificação Indicativa) CUSTOS ADMINISTRATIVOS/ELABORAÇÃO	
6	IMPOSTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS (INSS ETC)	
7	SEGURO	
VALOR DO PROJETO:(R\$)		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16. Elenco

(Relação do elenco confirmado).

[]

17. Equipe Técnica

(Relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmadas, se houver).

[]

17 ORÇAMENTO ANALÍTICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO - VALOR TOTAL DO PROJETO

Detalhe aqui os itens de despesa necessários à execução do projeto, dando as especificações técnicas (pode inserir quantas linhas forem necessárias)

01 Meta	02 Etapa ou Fase	03 Especificação (Meta/ Etapa ou Fase/ Atividades)	04 Duração (Etapa ou Fase)	05 Indicador Físico (Atividade)		06 Custos (R\$) (Atividade)		07 Custo Total da Etapa ou Fase (R\$)
				08 Unid.	09 Qtd	10 Unitário	11 Total	
1		PRE-PRODUÇÃO PREPARAÇÃO						
13 - TOTAL PRÉ-PRODUÇÃO - PREPARAÇÃO								
2		PRODUÇÃO						
14 - TOTAL PRODUÇÃO								
3		PÓS-PRODUÇÃO/FINALIZAÇÃO						
15 - TOTAL PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO								
5		CUSTOS DE CERTIFICAÇÃO (CPB e Classificação Indicativa)						
6		CUSTOS ADMINISTRATIVOS ≤ 5%/ ELABORAÇÃO ≤ 1%						
17 - TOTAL CUSTOS ADMINISTRATIVOS / ELABORAÇÃO								
7		IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS						
18 - TOTAL IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS								
8		SEGURO						
TOTAL SEGURO								
TOTAL GERAL (R\$):								
19 -								

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Eu, _____, Proponente do Projeto submetido ao Edital Walfredo Rodriguez de Produção Audiovisual / 2020, comprometo-me em especial a:

I - realizar o projeto cultural incentivado, intitulado como _____, obrigando-me a veicular e fazer inserções dos nomes e símbolos do "PRÊMIO Walfredo Rodriguez de Produção Audiovisual", da FUNJOPE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em todo o material de apresentação e divulgação do mencionado projeto, conforme disciplinado no edital do "PRÊMIO Walfredo Rodriguez de Produção Audiovisual 2020";

II - destinar os valores repassados pela FUNJOPE, os quais estejam relacionados ao "PRÊMIO Walfredo Rodriguez de Produção Audiovisual 2020", exclusivamente para atender às despesas com o projeto aprovado;

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que o presente projeto é inédito (entendido aqui como PROJETO INÉDITO, aquele que ainda não tenha sido premiado em qualquer outro concurso/edital de produção, e/ou iniciado a captação de imagens) e que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, podendo a qualquer momento serem comprovadas. Estou ciente de que qualquer inexistência nesta declaração implicará a desclassificação do meu projeto. Declaro, ainda, que estou de pleno acordo com as normas do processo seletivo do "PRÊMIO Walfredo Rodriguez de Produção Audiovisual 2020", dispostas em seu regulamento, e que também estou de pleno acordo com os termos do Contrato de Coprodução do concurso.

Local e Data

Assinatura do (a) Proponente

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

Eu, _____
Nacionalidade, _____ civil, _____
profissão, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____
autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, _____, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da premiação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Local _____ e data _____.

Assinatura

IPM

Expediente nº 014/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

Processo	Assunto	Interessado	Resultado
16874/2020	REVISÃO DE PROVENTO	EDNALDO ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
15472/2019	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	IREMAL RAMIRO ALVES	DEFERIDO
16787/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	JOSE WALDIR SOUSA DOLIVEIRA	DEFERIDO
16891/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	GEIMISON JOSE BENTO DE MACEDO SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE
15991/2020	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	NILZA ALVES DE SOUSA	DEFERIDO
16147/2020	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO SANTA CRUZ	DEFERIDO
16309/2020	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	EDGA GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO
16899/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	CLAUDILENE RIBEIRO SILVESTRE	DEFERIDO
16849/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	ANA KAROLINA BARRETO DE LIMA	DEFERIDO
16897/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	FRANCISCA FERREIRA RAMALHO	DEFERIDO
16913/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	LIVIAN ALEXANDRE BEZERRA	DEFERIDO
15429/2019	AUXILIO ASSISTENCIAL	CICERA GERÔNIMO	INDEFERIDO
15859/2020	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	MARIA DE FATIMA RAMOS LIMA	DEFERIDO
16269/2020	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	LUCIA MARIA MEDEIROS DE LACERDA	DEFERIDO
17052/2020	OFICIO Nº 344/2020/SUPER/SEMOB	SANDERSON CESARIO DUARTE	DEFERIDO
14467/2019	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	MARIA DA PENHA SILVA DE MELO	DEFERIDO
16868/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	EMELY FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
16993/2020	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE	JOSÉ HUMBERTO CORREIA DE LIRA	DEFERIDO
16977/2020	AUXILIO ASSISTENCIAL PERMANENTE	REVALDETE DE ALBUQUERQUE DUARTE	INDEFERIDO
17002/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	MARIANA RODRIGUES DE MELO ALBUQUERQUE	DEFERIDO
17051/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	LUZINETE MEDEIROS COSTA	DEFERIDO
16982/2020	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE	FRANCISCO JUNIOR TOMAZ	INDEFERIDO
17018/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	SHIRLEY DE PAIVA MARINHO	DEFERIDO
17065/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	LUCIENNE DE CARVALHO NEVES	DEFERIDO
16991/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	PEDRO HUGO DIAS MOREIRA FORMIGA	DEFERIDO
17032/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	JOSÉ RAMALHO M. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
16997/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	PEDRO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
17034/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	TIBERIO DE CARVALHO TROCOLI	DEFERIDO

João Pessoa, 09 de Setembro de 2020.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Superintendente

EXTRATO

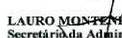
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-534/2020.
Objeto: Aquisição de material de higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materias em Geral Ltda – ME.
Processo: 2020/012494
Modalidade: P. E. Nº 04-017/2020 ARP Nº 078/2020.
Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vitor Cavalcante de Sousa Valerio e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materias em Geral Ltda – ME.
Vigência: 12/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 7.656,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
Recursos Financeiros:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
		2917		
		957		
		2643		
		2612		
1001		2627		
1312	14.101.08.241.5313.2582	2631		
1312	14.101.08.243.5313.2592	2703		
1312	14.101.08.244.5313.2581	3811		
1001	14.101.08.244.5313.2893	3805		
1312	14.101.08.244.5447.2984	2112		
1001	14.104.04.122.5001.4437	2949		
1312	14.104.04.122.5315.4491	2110		
1001	14.105.08.244.5170.2229	2729		
1312	14.105.08.244.5592.4425	2798	3.3.90.30	SEDES
1001	14.106.08.244.5136.4487	2800		
1312	14.106.08.244.5137.4424	630		
1001	14.107.08.244.5185.2264	2720		
1312	14.302.08.243.5585.4124	3151		
1311	14.302.08.244.5170.4483	3157		
1312	14.302.08.244.5570.2937	3358		
1311	14.302.08.244.5570.4370	3270		
1311	14.302.08.244.5570.4475	1916		
1001	14.303.08.241.5558.4371	3819		
1090		1934		
		1921		
		2791		
		2865		

Data da assinatura: 11/09/2020

João Pessoa, 11 de Setembro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-535/2020.
Objeto: Aquisição de material de consumo - utensílios de cozinha e copa, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tupiratins Materiais Escolares Eireli.
Processo: 2019/036217
Modalidade: P. E. Nº 04-059/2019 ARP Nº 252/2019.
Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vitor Cavalcante de Sousa Valerio e o Sr. João Carlos da Silva, representante legal da empresa Tupiratins Materiais Escolares Eireli.
Vigência: 12/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 5.568,52 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
	2917			
	957			
	2643			
	2612			
	2627			
	2631			
	2703			
	3811			
	3805			
	2112			
	2949			
	2110			
	2729			
	2798		3.3.90.30	SEDES
	2800			
	630			
	2720			
	3151			
	3157			
	3358			
	3270			
	1916			
	3151			
	3819			
	1934	1090		
	1921			
	2791			
	2865			

Data da assinatura: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

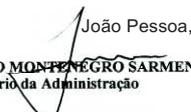

LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-540/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução xerográfica, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Processo:** 2020/021758**Modalidade:** P. E. N.º 04-026/2020 ARP N.º 066/2020.**Signatários:** Secretária da Controladoria Geral do Município – CGM, Sra. Ludinaura Regina Souza dos Santos, e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Vigência:** 08/09/2020 a 07/09/2021.**Valor Total:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	32.102.04.122.5001.2041	1210	339039	CGM
	32.104.04.122.5143.4264	1217		
	32.105.04.121.5097.2142	1221		

Data da assinatura: 08/09/2020

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.



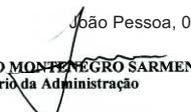
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-543/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução xerográfica, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Processo:** 2020/021758**Modalidade:** P. E. N.º 04-026/2020 ARP N.º 066/2020.**Signatários:** Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, o Sr. Abelardo Jurema Neto, e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Vigência:** 08/09/2020 a 07/09/2021.**Valor Total:** R\$ 31.650,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001 1090	12.103.18.542.5366.4155	1349	339039	SEMAM
	12.301.18.122.5381.4137	2076		
	12.301.18.541.5303.4136	1770		
	12.301.18.541.5381.2842	2071		

Data da assinatura: 08/09/2020

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.



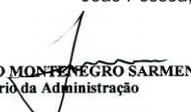
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-541/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução xerográfica, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Processo:** 2020/021758**Modalidade:** P. E. N.º 04-026/2020 ARP N.º 066/2020.**Signatários:** Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, Sra. Sachenka Bandeira da Hora, e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Vigência:** 08/09/2020 a 07/09/2021.**Valor Total:** R\$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001.2175	76	339039	SEINFRA

Data da assinatura: 08/09/2020

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.



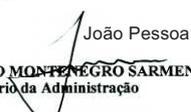
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-546/2020.**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Center Luz Materiais Eletricos Eireli – ME.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P. E. 04-020/2020. ARP N.º 04-087/2020.**Signatários:** Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity, e o Sr. Wesley Maia Benício, representante legal da empresa Center Luz Materiais Eletricos Eireli – ME.**Vigência:** 12/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 196,75 (cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001 1990	10.201.04.122.5001.2733	2909	3.3.90.30	FUNJOPE
	10.201.13.392.5269.1609	2921		
	10.201.13.392.5269.2435	2924		

Data da assinatura: 11/09/2020.

João Pessoa, 11 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-542/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução xerográfica, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Processo:** 2020/021758**Modalidade:** P. E. N.º 04-026/2020 ARP N.º 066/2020.**Signatários:** Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, Sr. Francisco Noé Estrela, e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Vigência:** 08/09/2020 a 07/09/2021.**Valor Total:** R\$ 145,60 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	30.101.04.122.5001.4389	1287	339039	COMPDEC
	30.102.06.182.5066.4503	1303		
	30.103.06.182.5065.4504	1314		

Data da assinatura: 08/09/2020

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-547/2020.**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Center Luz Materiais Eletricos Eireli – Me.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P. E. 04-020/2020. ARP N.º 04-087/2020.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Zennedy Bezerra, e o Sr. Wesley Maia Benício, representante legal da empresa Center Luz Materiais Eletricos Eireli – Me.**Vigência:** 12/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 5.769,50 (cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.103.15.691.5584.4208	2669	3.3.90.30	SEDURB
	09.103.23.692.5584.2281	2676		
	09.102.15.452.5189.4254	2634		

Data da assinatura: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-550/2020.
Objeto: Aquisição de material de higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda – ME.
Processo: 2020/012494
Modalidade: P. E. N.º 04-017/2020 ARP N.º 078/2020.
Signatários: O Secretário de Educação e Cultura - SEDEC, o Sr Gilberto Cruz Araujo e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda – ME.
Vigência: 12/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 356.164,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais).

Recursos Financeiros:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1111		3372		
1113		3352		
1120	10.102.12.361.5207.2498	3354	3.3.90.30	SEDEC
1124	10.102.12.365.5207.2781	3353		
1111		3409		
1113		3410		
1124		3411		

Data da assinatura: 10/09/2020

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-551/2020.
Objeto: Aquisição de material de higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JSB Distribuidora Eireli,
Processo: 2020/012494
Modalidade: P. E. N.º 04-017/2020 ARP N.º 072/2020.
Signatários: O Secretário de Educação e Cultura - SEDEC, o Sr Gilberto Cruz Araujo e a Srª. Jessica De Souza Bidó, representante legal da empresa JSB Distribuidora Eireli.
Vigência: 12/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 64.512,50 (sessenta e quatro mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1111		3372		
1113		3352		
1120	10.102.12.361.5207.2498	3354	3.3.90.30	SEDEC
1124	10.102.12.365.5207.2781	3353		
1111		3409		
1113		3410		
1124		3411		

Data da assinatura: 10/09/2020

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-579/2020.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E. 04-020/2020. ARP N.º 04-089/2020.
Signatários: Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity, e o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Macbraz Ltda..
Vigência: 12/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 200,20 (duzentos reais e vinte centavos)

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.201.04.122.5001.2733	2909		
1990	10.201.13.392.5269.1609	2921	3.3.90.30	FUNJOPE
	10.201.13.392.5269.2435	2924		

Data da assinatura: 11/09/2020.

João Pessoa, 11 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-580/2020.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eficilux Comercio E Servico De Equipamentos Eletricos Ltda.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E. 04-020/2020. ARP N.º 04-090/2020.
Signatários: Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity, e o Sr. Levi da Conceição Ferreira, representante legal da empresa Eficilux Comercio E Servico De Equipamentos Eletricos Ltda.
Vigência: 12/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.201.04.122.5001.2733	2909		
1990	10.201.13.392.5269.1609	2921	3.3.90.30	FUNJOPE
	10.201.13.392.5269.2435	2924		

Data da assinatura: 11/09/2020.

João Pessoa, 11 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-583/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução xerográfica, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB -JP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.
Processo: 2020/021758
Modalidade: P. E. N.º 04-026/2020 ARP N.º 066/2020.
Signatários: Superintendente Adjunto Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Wallace Albuquerque Massini, e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.
Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.
Valor Total: R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.26.782.5020.2049	230		
	02.202.26.782.5020.2051	235	339039	SEMOB

Data da assinatura: 08/09/2020

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de rescisão amigável do contrato n.º 04-385/2020.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mercadinho Comércio Hortifrutigranjeiros Eireli - ME.
Processo: 2019/145142.
Modalidade: P.E N.º 04-004/2020 ARP N.º 04-040/2020.
Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, Sr. Vítor Cavalcante de Sousa Valério e a Sra. Ermanda de Lourdes Marinho de Oliveira, representante legal da Empresa Mercadinho Comércio Hortifrutigranjeiros Eireli - ME.
Base Legal: Art. 79, II da Lei n.º 8.666/93.
Data da assinatura: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000331/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MJ Comércio de Móveis Eireli.**Processo:** 2020/012494.**Modalidade:** P.E nº 04-017/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
		2917		
		957		
		2643		
		2612		
		2627		
		2631		
		2703		
		3811		
		3805		
		2112		
		2949		
		2110	1001	
		2729	1312	
		2798	1311	
	3.3.90.30	2800	1090	SEDES
		630		
		2720		
		3151		
		3157		
		3358		
		3270		
		1916		
		3819		
		1934		
		1921		
		2791		
		2865		

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000351/2020.**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ravd Comércio e Multi Utilidades Eireli.**Processo:** 2019/036215.**Modalidade:** P.E nº 04-053/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 1.344,92 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000352/2020.**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa L.R. Comércio de Suprimentos Ltda.**Processo:** 2019/036215.**Modalidade:** P.E nº 04-053/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 520,96 (quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000353/2020.**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa M&A Moto Peças Ltda.**Processo:** 2019/036215.**Modalidade:** P.E nº 04-053/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041	3.3.90.30 4.4.90.52	1453 1451	1001	GAPRE

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000354/2020.**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ravd Comércio e Multi Utilidades Eireli.**Processo:** 2019/036215.**Modalidade:** P.E nº 04-053/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 199,10 (cento e noventa e nove reais e dez centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041	3.3.90.30 4.4.90.52	1453 1451	1001	GAPRE

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000355/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene e EPI, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli.**Processo:** 2020/046974.**Modalidade:** P.E nº 04-034/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 1.951,50 (hum mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
31.301.14.422.5030.2093	3.3.90.30	497	1090	PROCON

Data da emissão: 09/09/2020.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000356/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e EPI, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da covid-19, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Estoque e Distribuidora Eireli.

Processo: 2020/046974.

Modalidade: P.E n° 04-034/2020.

Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Valor Total: R\$ 2.873,34 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041	4.4.90.52 3.3.90.30	1451	1001	GAPRE
02.101.04.122.5042.2913		1453		
02.103.04.123.5369.2715		1439		
02.108.14.422.5551.4349		1464		
02.102.06.122.5375.2712		1589		
02.107.04.122.5019.4313		1447 1600		

Data da emissão: 09/09/2020.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000357/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e EPI, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da covid-19, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli.

Processo: 2020/046974.

Modalidade: P.E n° 04-034/2020

Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Valor Total: R\$ 755,20 (setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
30.101.04.122.5001.4389	3.3.90.30	1284	1001	COMPDEC
30.102.06.182.5066.4503		1297		
30.103.06.182.5065.4504		1308		

Data da emissão: 09/09/2020.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000358/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e EPI, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da covid-19, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli.

Processo: 2020/046974.

Modalidade: P.E n° 04-034/2020.

Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Valor Total: R\$ 575,40 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
32.105.04.121.5097.2142	3.3.90.30	1219	1001	CGM
32.102.04.122.5001.2041		1206		
32.104.04.122.5143.4264		1216		
32.106.04.124.5477.4467		1231		

Data da emissão: 09/09/2020.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000359/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e EPI, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli.

Processo: 2020/046974.

Modalidade: P.E n° 04-034/2020.

Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Valor Total: R\$ 115,30 (cento e quinze reais e trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
22.102.04.122.5111.2673	3.3.90.30	1787	1001	SECOM

Data da emissão: 09/09/2020.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000360/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e EPI, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da covid-19, para atender as necessidades da Diretoria Geral de Administração – DAG/SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli.

Processo: 2020/046974

Modalidade: P.E n° 04-034/2020

Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Valor Total: R\$ 2.209,60 (dois mil duzentos e nove reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	06.107.04.122.5001.2170	853	339030	DAG/SEAD

Data da emissão: 09/09/2020

João Pessoa, 09 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000361/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Adriano Henrique Zanon.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 107,10 (cento e sete reais e dez centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000364/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 269,87 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000362/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Center Luz Materiais Elétricos Eireli
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000365/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 276,85 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000363/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Christiane Soares Santos do Nascimento.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 1.993,57 (hum mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000366/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Flexicoat Indústria e Comércio Ltda.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 432,60 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000367/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Franco & Oliveira Ltda.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 23,85 (vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000370/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria de Fátima da Silva Nunes.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 3.091,70 (três mil e noventa e um reais e setenta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000368/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 971,13 (novecentos e setenta e um reais e treze centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000371/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 1.010,20 (hum mil e dez reais e vinte centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000369/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Sul Com Atacado e Varejo Ltda.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 1.804,75 (hum mil oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000372/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mil Comércio de Materiais de Construção Eireli
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 1.689,28 (hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000373/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Santim Iluminação Ltda.**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 163,74 (cento e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000374/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Adriano Henrique Zanon.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.



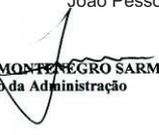
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000375/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Center Luz Materiais Elétricos Eireli.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 1.008,00 (hum mil e oito reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000376/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Christiane Soares Santos do Nascimento - EPP.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.



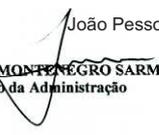
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000377/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 1.885,75 (hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.



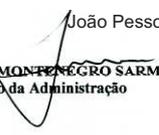
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000378/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Flexicoat Indústria e Comercio Ltda.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 460,25 (quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000379/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Franco & Oliveira Ltda.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E n° 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000382/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa FCIA Comercio e Distribuição Ltda.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E n° 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 4,50 (quatro reais cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

**EXTRATO N.º 359/2020
 PROCESSO 09.081/2020**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HORMÔNIOS E IMUNOLOGIA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência dos respectivos créditos orçamentários**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 10.003/2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:
 Classificação Funcional Programática:
 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1214 – SUS.

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – Ações de média e alta complexidade – manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1214 – SUS;
- Fonte de recursos: 1213 – TRANS. REC. ESTADO PROG. SAÚDE;

13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso - 1214-SUS
- Fonte de Recurso - 1211-Ordinários.

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.657/2020	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.180.465,00 (um milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)	25 de junho de 2020

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 410/2020 DO TERMO ADITIVO N.º 005/2020 AO CONVÊNIO N.º 04/SMS/2018 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PADRE ZÉ para acrescentar recursos referentes ao reajuste do incentivo 100% SUS, designados através da Portaria N.º 3.611, de 17 de dezembro de 2019 (Edição Extra), adequar os indicadores de qualidade no Eixo da Assistência do Documento Descritivo anexo I/Convênio 04/2018 indicados pela Comissão de Acompanhamento do Convênio (Ofício n.º 041/2019 de 17/09/2019) e ratificar a periodicidade de avaliação do Convênio aprovado por Termo de Apostilamento de 11 de março de 2020.

Processo Administrativo n.º 04.527/2020

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Incluir o reajuste do Incentivo 100% no valor de R\$ 60.613,94/ano (sessenta mil seiscientos e treze reais e noventa e quatro centavos) PROPOSTA SAIPS N.º 97414 - Portaria N.º 3.611, de 17 de dezembro de 2019 (Edição Extra) ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC).
- Alterar os Indicadores de Qualidade estabelecidos no Eixo da Assistência do Documento Descritivo anexo I/Convênio n.º 04/ 2018 para atender recomendação técnica da Comissão de Acompanhamento e Avaliação/CAC (Ofício n.º 041/2019 de 17/09/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) DA PROGRAMAÇÃO GERAL DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual do Convênio n.º 04/2018, que importava em R\$9.263.143,84 (nove milhões duzentos e sessenta e três mil cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) passou para R\$ 9.323.757,78/ano (nove milhões trezentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), incluindo o reajuste do incentivo 100% SUS Portaria MS n.º3.611 de 17/12/2019*.

NOVA PROGRAMAÇÃO GERAL

PRÉ FIXADO		
	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
I. Recursos Financeiros MAC		
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – SIA	46.671,19	560.054,28
MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – AIH	18.989,44	239.873,28
Total MAC	66.660,63	799.927,56
III. Recursos da Rede de Urgência		
HABILITAÇÃO EM UNIDADE ESPECIALIZADA EM CUIDADOS PROLONGADOS -UCP - PORTARIA N.º 2.174 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016 - AIH (50 LEITOS)	297.322,92	3.567.875,00
HABILITAÇÃO EM UNIDADE ESPECIALIZADA EM CUIDADOS PROLONGADOS -UCP - PORTARIA N.º 3.768 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - AIH (50 LEITOS)	297.322,92	3.567.875,00
Total RUE	594.645,84	7.135.750,00
IV. Recursos dos Incentivos		
INCENTIVO (PORTARIAS) REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTROPICOS - IAC	68.168,43	818.021,16
INCENTIVO DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – INTEGRASUS	2.438,49	29.261,88
INCENTIVO Portaria MS n.º371 de 08/03/2013 (100% SUS)	24.310,47	291.725,64
REAJUSTE DO INCENTIVO 100% SUS Portaria MS n.º3.611 de 17/12/2019	5.051,16	60.613,94
Total INCENTIVOS	99.968,55	1.199.622,62
TOTAL PRÉ FIXADO		
PÓS FIXADO (*)		
II. Recursos Financeiros FAEC		
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – SIA	15.704,80	188.457,60
Total FAEC	15.704,80	188.457,60
TOTAL GERAL	776.979,82	9.323.757,78

(*) Recursos vinculados ao cumprimento das metas de produção e de qualidade após avaliação pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização/CAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

As metas consideradas para análise dos indicadores de desempenho qualitativo descritas no item 7 do Documento Descritivo Anexo I ao Convênio n.º 04/2018 foram alteradas em decorrência das recomendações técnicas apontadas pelo Núcleo de Auditoria da Diretoria de Regulação-SMS/JP.

As alterações se restringiram ao EIXO DA ASSISTÊNCIA nos indicadores 1, 2 e 4. Acrescido a de número 8.

O quadro a seguir substitui o seu equivalente contido no CONVÊNIO N.º04/2018/ANEXO I-DOCUMENTO DESCRITIVO.

No Eixo da Assistência

INDICADORES	UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO
1. Taxa de Mortalidade Institucional (*)	%	10	<	Tabwin	=10 = 5 >10<13 = 3 ≥13<16 = 1 ≥16 = 0
2. Taxa de Infecção Hospitalar acompanhado mensalmente pela CCIH(*)	%	7	<	Tabwin	=7 = 5 >7<8 = 3 ≥8<9 = 1 ≥9 = 0
3. Taxa de Ocupação de Leitos de Retaguarda	%	≥ 85	>	Tabwin	≥85 = 5 <85<75 = 3 ≥75<70 = 1 <70 = 0
4. Média de Permanência Leitos Clínica Médica (*)	Dia	15 dias (para tratamento de antibioterapia em infecções)	<	Tabwin	=15 = 5 >15<16 = 3 ≥16<18 = 1 ≥18 = 0
5. Acompanhamento de pacientes pós alta com escaras de decúbito.	Número	10 kits por paciente/mês para curativos de escaras de decúbito.	>	Relatório os Listas de entregas	≥10 = 5 <10<9 = 3 ≤9<8 = 1 ≤8 = 0
6. Sala Multiuso para Reabilitação Tipo I	1 sala	Sala equipada e em funcionamento conforme com a Portaria n.º 2.809 de 7/12/2012	-	Visita in loco	Sala em funcionamento = 5 Sala não funcionando=0
7. Educação Permanente em Saúde da equipe multidisciplinar da UCP	1 projeto	Projeto Educação Permanente	-	Documento elaborado	Projeto elaborado=5 Não existe projeto elaborado=0
8. Uma Equipe Multiprofissional para cada módulo com 15 a 25 leitos	Equipes Multiprofissionais	04 Equipes Multiprofissionais	-	CNES e visita in loco	≥04 = 5 <04<3 = 3 ≤3<2 = 1 ≤2 = 0

Indicadores de Assistência: 0 a 40 pontos – (05 pontos para cada item)

OBSERVAÇÃO: O Indicador de Assistência pontuado no Documento Descritivo de 0-35 pontos passa para 0-40 pontos (05 pontos para cada item) em decorrência da inclusão do Indicador 8: "Equipe Multiprofissional para cada módulo com 15 a 25 leitos" conforme Portaria n.º2.809 de 07/12/2012.

b) DOS VALORES DO PRÉ-FIXADO CALCULADOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CONVÊNIO:

Fixação dos Valores para avaliação das metas de produção e de qualidade dos recursos pré-fixados passa a vigorar:

Especificação	Valor (R\$) / mensal	Valor (R\$) / anual	Percentual
Metas de Produção	39.996,38	479.956,54	60%
Metas de Qualidade	26.664,25	319.971,02	40%
Total do pré-fixado	66.660,63	799.927,56	100%

c) Da Análise de Desempenho das Metas:

• **Média Complexidade Ambulatorial**

Grupo	Meta Mensal	Média Semestral	% de Execução
Grupo 01- Ações de promoção e prevenção em saúde			
Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica			
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos			
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos			
Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	Soma Meta Mensal	Soma Média Semestral	% de Execução

Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal. A média Semestral refere-se à média dos resultados obtidos no período.

• **Média Complexidade Hospitalar**

Grupo	Meta Mensal	Média Semestral	% de Execução
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos			
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos			
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar	Soma Meta Mensal	Soma Média Semestral	% de Execução

Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal. A média Semestral refere-se à média dos resultados obtidos no período.

d) Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	Meta Mensal	Média Semestral	% de Execução
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar			
Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Soma Meta Mensal	Soma Média	% de Execução

e) METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

A soma da pontuação dos indicadores no Eixo da Assistência, no Documento Descrito Anexo I do Convênio nº04 passou de 35 para 40 pontos em decorrência da inclusão do indicador 8: "04 equipes Multiprofissional, 01 (uma) para cada módulo com 15 a 25 leitos". Em consequência, o total de pontos antes 100 passa para 105 pontos. A análise de desempenho do repasse, deverá ser realizada considerando o quadro e tabela a seguir:

METAS QUALITATIVAS		
Indicadores – Eixo da Assistência (*)	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Semestre
	40	
Indicadores - Gestão	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Semestre
	35	
Indicadores - Avaliação	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Semestre
	15	
Indicadores – Desenvolvimento Profissional	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Semestre
	15	
Desempenho Geral das Metas Qualitativas	Pontuação Máxima	Soma da Média da Pontuação Obtida no Semestre
	105	

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos - assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação, e conforme a pontuação obtida, após a análise de desempenho, deverá ser realizado o repasse considerando o quadro e tabela a seguir:

DESEMPENHO GERAL DAS METAS QUALITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR ANO EM R\$	VALOR MES EM R\$
80 a 105 pontos	40% do valor MAC	R\$ 319.971,02	R\$ 26.664,25
79 a 50 pontos	37% do valor MAC	R\$ 118.389,28	R\$ 9.865,77
49 a 30 pontos	34% do valor MAC	R\$ 108.790,15	R\$ 9.065,85
Abaixo de 30 pontos	31% do valor MAC	R\$ 99.191,02	R\$ 8.265,92

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, Classificação Programática: 10.302.5414.2.871 – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do CONVÊNIO Nº 04/SMS/-2018. E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): HOSPITAL PADRE ZÉ
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 416/2020
PROCESSO 15.013/2020

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PERFUROCORTANTES II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.022/2020**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID – 19;

- Fonte de Recursos: 1214 – SUS
- Código Orçamentário: 3890

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.690/2020	GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	R\$ 7.616,00 (Sete mil, seiscentos e dezesseis reais)	04/09/2020

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2020 – UEP/GAPRE

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/GAPRE), torna público que emitiu a Ordem de Serviço nº 09/2020-UEP/GAPRE, emitida na data de 04/08/2020, relativa ao Contrato nº 02.008/2020 – UEP/GAPRE, cujo objeto é a prestação de Serviço de Locação de Imóvel Não Residencial para Funcionamento da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, com Serviços Condominiais incluídos, autorizando o início da utilização do imóvel e prestação dos serviços previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, devendo a execução restringir-se aos valores que forem empenhados previamente, a ser executado pela empresa Contratada, o MJV Serviços de Escritórios Compartilhados Ltda, CNPJ nº 30.455.193/0001-36, contratada por meio de processo de dispensa de licitação nº 01/2020 (Processo Administrativo nº 2020/004518). A ordem de serviço foi subscrita pelo Gestor da Execução do Contrato, pelo Fiscal da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

José Rivaldo Lopes
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020

Referência:
Pregão Eletrônico nº 12/2020
Processo Licitatório nº 2019/11275
Processo Administrativo nº 2020/070858

Partes:
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.939.011/0001-60 (Contratada).

Objeto:

Constitui objeto do contrato: Aquisição e instalação de automatizador pra portão deslizante industrial, conforme especificações contidas, especialmente, no item 3 – Descrição do Objeto, do Termo de Referência.

Valor:

O valor Global do contrato é de R\$ 4.688,88 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 02.202.04.122.5001.2041.4.4.90.52.

Vigência:

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do instrumento, admitindo prorrogação caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de setembro de 2020.

WALLACE A. MASSINI
Superintendente

